SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas, 18 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2936

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos – AMA

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;

Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;

3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;

1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;

2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO - REPUBLICAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, 0 km, destinados aos serviços públicos de saúde, compreendendo ambulâncias, Unidade Odontológica Móvel – UOM e veículo adaptado para ambulância de simples remoção, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONAGRESTE.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os municípios consorciados ao CONAGRESTE interessados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para manifestação de interesse, mediante envio para o e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. O Comunicado está disponível no site: https://conagreste.al.gov.br/ e e-mail: **conagreste.contratacoes@gmail.com**
Arapiraca-AL, 17 de novembro de 2026

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:796C27FF

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO - REPUBLICAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

OBJETO: Contratação de serviços especializados de produção, tratamento, integração, qualificação, análise e disponibilização de informações estratégicas para apoio à gestão, ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação de políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação e assistência social, incluindo implantação, operação assistida, sustentação técnica, capacitação de usuários, disponibilização de painéis gerenciais, indicadores, relatórios analíticos, listas qualificadas, instrumentos de busca ativa e demais mecanismos de apoio à tomada de decisão pelos municípios participantes do CONAGRESTE.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os municípios consorciados ao CONAGRESTE interessados terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para manifestação de interesse, mediante envio para o e-mail: conagreste.contratacoes@gmail.com.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1218, Bairro: Brasília, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. O Comunicado está disponível no site: https://conagreste.al.gov.br/ e e-mail: **conagreste.contratacoes@gmail.com**
Arapiraca-AL, 17 de novembro de 2026

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO
Superintendente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:6777A276

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11050004/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de áreas modulares recreativas, objetivando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 17 de novembro de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:1CAF5C00

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 10260003/2026.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa para suprir as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA
Prazo para envio das propostas: até 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 17 de novembro de 2026.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:45ECAB31

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO ALAGOANO – CONISA, por intermédio de sua Presidente, Rozineide Barbosa de Araújo Camilo, e da Pregoeira Lidiane Pereira do Macedo, vem a público comunicar que:
Foi suspenso, por determinação cautelar do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, o Pregão Eletrônico nº 90.023/2026 – Contratação nº 12/2026– SRP, cujo objeto consiste no Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de uso cotidiano, destinados aos alunos e professores da rede pública municipal dos Municípios Consorciados no CONISA, em sistema de Registro de Preços.
A suspensão decorre da Decisão Monocrática nº 819/2026, proferida pela Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, nos autos do TC nº 34.020223/2026, publicada em 16 de novembro de 2026, que deferiu medida cautelar requerida pela empresa Futura Comércio De Materiais Educacionais LTDA, determinando a suspensão imediata do certame no estado em que se encontra, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
Durante o período de suspensão, não serão realizados atos relativos à sessão de lances ou demais etapas do procedimento licitatório.
O eventual retorno do certame será comunicado pelos meios oficiais de publicação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Santana do Ipanema/AL, 17 de novembro de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:70226406

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-001, ORIUNDA DO PE Nº 003/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO/AL.
CONTRATADO: CONSÓRCIO RENASCER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.784.863/0001-80. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. VALOR: R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões), permanecendo inalterado. CELEBRAÇÃO: 17/11/2026. Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/11/2026 até 19/11/2027. Fundamentação legal: art. 84, Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas – CONMETRO/AL.

Rio Largo/AL, 17 de novembro de 2026.

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
CONMETRO/AL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:A7F06889

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - 001, ORIUNDA DO PE Nº 004/2025. CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO/AL.
CONTRATADO: VIASEG PRODUCOES E MONTAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.327.422/0001-13. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ENFEITES E ESTRUTURAS NATALINAS COM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS NATALINOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. VALOR: R$ 14.162.954,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), permanecendo inalterado. CELEBRAÇÃO: 17/11/2026. Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/11/2026 até 19/11/2027. Fundamentação legal: art. 84, Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de Alagoas – CONMETRO/AL.

Rio Largo/AL, 17 de novembro de 2026.

ERALDO NUNES DA SILVA
Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
CONMETRO/AL

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:B9224DD2

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 – SRP

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. Ana Carolina Barbosa, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 007/2026, destinado ao Sistema de Registro de Preços, conforme informações a seguir:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas assistenciais em unidades de saúde, abrangendo o fornecimento de itens necessários para tratamentos médicos, procedimentos clínicos, farmacêuticos e hospitalares, com inversão de fases, para atender às necessidades dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos – COZAM.
Período de apresentação das propostas: de 18/11/2026, às 08h00, até 03/12/2026, às 09h30 (horário de Brasília).
Data da sessão pública: 03 de dezembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), por meio do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br.
Critério de julgamento: menor preço por lote. Modo de disputa: aberto e fechado. Inversão de fases: habilitação antecederá as fases de propostas e lances e de julgamento.
Processo Administrativo nº 2026.0820.0001.02.
Edital e esclarecimentos: o edital poderá ser obtido no endereço www.bnc.org.br. Os pedidos de esclarecimentos serão realizados pelo sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Maceió/AL, 17 de novembro de 2026.

ANA CAROLINA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa
Código Identificador:72D1F8CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Adm.: Nº 202608310019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL.
Empresa vencedora: BREGALIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.234.199/0001-16, com os lotes: 02 no valor unitário - R$ 625,82; 05 no valor unitário - R$ 3.334,46; 07 no valor unitário - R$ 3.844,25; 09 no valor unitário - R$ 9.830,29; 13 no valor unitário - R$ 234,98; 15 no valor unitário - R$ 285,61; 17 no valor unitário - R$ 1.115,05; 19 no valor unitário - R$ 104,00; 22 no valor unitário - R$ 2.797,72; 24 no valor unitário - R$ 3.591,48; 25 no valor unitário - R$ 4.972,07; 27 no valor unitário - R$ 25.445,93; 33 no valor unitário - R$ 28,00; 35 no valor unitário - R$ 1.337,57; 37 no valor unitário - R$ 56,69; 39 no valor unitário - R$ 3.657,83; 41 no valor unitário - R$ 4.736,63; 43 no valor unitário - R$ 1.407,00; 45 no valor unitário - R$ 7.509,38; 47 no valor unitário - R$ 12.429,23; 49 no valor unitário - R$ 14.646,62; 51 no valor unitário - R$ 9.300,00; 53 no valor unitário - R$ 2.050,48; 55 no valor unitário - R$ 447,53; 57 no valor unitário - R$ 20.102,83; 59 no valor unitário - R$ 13.008,44; 60 no valor unitário - R$ 75,56; 62 no valor unitário - R$ 1.300,10; 64 no valor unitário - R$ 6.944,77; 67 no valor unitário - R$ 4.526,43; 69 no valor unitário - R$ 3.823,64; 73 no valor unitário - R$ 697,48; 75 no valor unitário - R$ 960,08; 77 no valor unitário - R$ 1.501,43; 79 no valor unitário - R$ 3.880,70; 81 no valor unitário - R$ 7.960,50; 83 no valor unitário - R$ 11.821,82; 85 no valor unitário - R$ 827,80; 88 no valor unitário - R$ 211,00; 89 no valor unitário - R$ 87,90; 90 no valor unitário - R$ 612,04; 91 no valor unitário - R$ 550,84; 92 no valor unitário - R$ 163,09; 94 no valor unitário - R$ 155,12; 96 no valor unitário - R$ 17.040,62; 97 no valor unitário - R$ 45,00; 98 no valor unitário - R$ 84,00; 99 no valor unitário - R$ 1.300,00;
A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Quarta - Feira, 17 de novembro de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:34D60AD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2026 - UASG 982705 EDITAL Nº 04/2027

Processo Administrativo n° 20334/2026

O Município de Arapiraca/AL, através da Prefeitura Municipal de Arapiraca, por intermédio do Agente de Contratação através da Portaria n° 1.842/2025, torna público que às 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90012/2026, Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE UMA PRAÇA EM DOIS NÍVEIS NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 2.900/2024 de 19 de fevereiro de 2024, regulamentando a licitação pelo critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, Decreto Municipal n° 2.907 de 11 de março de 2024, que regulamenta a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Decreto Municipal n° 2.898 de 08 de fevereiro de 2024, que regulamenta o § 3° do Artigo 8° da Lei Federal, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, Decreto Municipal n° 2.908/2024 de 13 de março de 2024, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas e Decreto Municipal n° 2.909, 13 de março de 2024, que regulamenta o parágrafo único do artigo 11 da lei federal n° 14.133, para dispor sobre a governança em contratações públicas. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 14h00min horas, e disponível no https://www.gov.br/compras/. Entrega das Propostas: até as 09:59 do dia 04/12/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e sessão de lances: 04/12/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido nos sítios https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:E59F74FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026 / NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA PNCP Nº 183/2026 - (UASG: 982705)

O Município de Arapiraca – AL, torna público, para conhecimento dos interessados, a ***SUSPENSÃO*** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026 / NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA PNCP Nº 183/2026**, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet), para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, por meio de fibra ótica, Full Duplex, simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, considerando a necessidade de retificação do Edital e seus Anexos. Bem como, destaca-se, que a nova data para realização do certame será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial.

Arapiraca/AL, 17 de novembro de 2026

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:054957B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 1.205 / 2026.

PORTARIA GP N. º 1.205 / 2026.

Constitui a Comissão Municipal de Acompanhamento do Contrato de Programa nº 543/2011, designa seus membros e lhe atribui a instrução do processo administrativo preparatório para apuração das interrupções no abastecimento de água e análise do pedido de instauração de processo de caducidade do contrato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições previstas no art. 51, incisos II e IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a previsão de constituição de comissão municipal para o acompanhamento do Contrato de Programa nº 543/2011, celebrado com a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos termos da Cláusula 6.2, alínea “f”;

CONSIDERANDO o Despacho de Autuação de 10 de novembro de 2026, que instaurou o Processo Administrativo nº 38.370/2026 para apurar as interrupções no abastecimento de água e instruir o pedido de caducidade do referido contrato;

CONSIDERANDO que o acompanhamento da execução do Contrato de Programa nº 543/2011 deve abranger a regularidade e a continuidade do abastecimento de água em Arapiraca, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (Constituição Federal, art. 5º, LIV e LV).

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Contrato de Programa nº 543/2011, incumbida de instruir o Processo Administrativo nº 38.370/2026.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão:

I – **Victor Fernandes dos Anjos Carvalho** representante da Procuradoria-Geral do Município.
II – **Roany Izidoro Soares Alves,** representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
III – **Maria Caroline Valeriano,** representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por **Maria Caroline Valeriano**.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – reunir e examinar os instrumentos contratuais, as metas de atendimento e qualidade, os registros operacionais e de investimentos, o inventário dos bens e os documentos encaminhados pela CASAL e pela ARSAL.
II – reunir as decisões e os registros do Procon, as peças pertinentes das ações civis públicas e os elementos do Procedimento Administrativo Estrutural COMPOR/MPAL nº 09.2026.00000717-0, observadas as restrições legais de acesso.
III – realizar diligências e vistorias e solicitar os laudos necessários para apurar a origem e a duração das interrupções, identificar os responsáveis por etapa da operação e avaliar as providências adotadas pela CASAL para prevenir as falhas, informar os usuários e restabelecer o serviço.
IV – juntar as notificações dirigidas à CASAL e examinar, sob o aspecto técnico, as manifestações, os documentos e as medidas corretivas apresentados pela Companhia.
V – identificar os bens compartilhados e reversíveis, conciliar a Lista de Ativos de Arapiraca com o inventário da CASAL e reunir os elementos necessários à apuração de eventual saldo indenizável, inclusive os registros de investimentos ainda não amortizados ou depreciados e das multas e dos danos passíveis de dedução.
VI – avaliar as condições de eventual transição consensual da distribuição de água potável, com identificação do fornecedor de água tratada, dos pontos e das condições de entrega e dos efeitos sobre as demais etapas do serviço.
VII – apresentar relatório circunstanciado, com indicação dos elementos que sustentam suas conclusões e das diligências ainda pendentes.

Art. 4º Encerrada a instrução do processo administrativo preparatório, a Comissão apresentará **relatório conclusivo**, que será submetido à Procuradoria-Geral do Município para parecer e, em seguida, encaminhado ao Prefeito para deliberação quanto às providências cabíveis.

§ 1º Instaurado o processo administrativo de inadimplência, observada a etapa prévia prevista no art. 38, § 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995, e comprovado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **caducidade poderá ser declarada por decreto do poder concedente**, independentemente de indenização prévia, nos termos do § 4º do mesmo artigo.

§ 2º O decreto disporá sobre a imediata assunção do serviço, a ocupação das instalações e a reversão dos bens vinculados, nos termos do art. 35, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como sobre o tratamento da eventual indenização apurada no curso do processo, observados os §§ 5º e 6º do art. 38 da mesma Lei.

Art. 5º Durante a instrução, a CASAL permanece obrigada a prestar o serviço de forma regular e contínua, sem prejuízo das medidas municipais de contingência e das tratativas de transição consensual.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria à CASAL, à ARSAL, ao Governo do Estado de Alagoas, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, ao COMPOR/MPAL, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Câmara Municipal de Arapiraca**.**

Parágrafo único. A publicidade dos atos e documentos observará o art. 24 da Lei Municipal nº 3.281/2017 e as restrições legais de acesso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2011FC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.238 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.238 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Memorando nº 230/2026;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo 07 12873-72.2026.8.02.0058, bem como as orientações constantes do Ofício PGM nº 1.315/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar responsável pela realização da nova avaliação biopsicossocial do candidato Matheus Alexandre Verçosa da Silva, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe.

Art. 2º A equipe Multiprofissional e Interdisciplinar será composta pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL
Dayana Pimentel da Silva	Assistente Social	CRESS/AL nº 3519
Thiago ferreira de Sousa	Médico do Trabalho	CRM/AL nº 7447, RQE 5798
Marcella do Carmo Santos	Psicóloga	CRP/AL nº 2975

Art. 3º Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão

Pública, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D3B5FC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175/2026
PROCESSO Nº 29340/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 175/2026, Processo nº 29340/2026, que tem por **objeto a Aquisição de copos descartáveis para as dependências do Centro Administrativo Antônio Rocha além do atendimento as requisições autorizadas**, em favor da empresa: **GLOBAL SUPRIMENTOS & SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 69.191.122/0001-09, localizada na Rua Ipameri. S/N, Quadra 81 Lote 16A, Bairro Vila Jayara, CEP 75064-570, Anápolis - GO, **vencedora do certame, com valor total de R$ 50.400,00.**
Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Arapiraca – AL, 16 de Novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B9F5B886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 179/2026
PROCESSO Nº 29339/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 179/2026, Processo nº 29339/2026, que tem por objeto a **Aquisições de materiais de reposição e insumos técnicos para manutenção nas dependências do Centro Administrativo Antônio Rocha**, **em favor das empresas:**
LETICIA CARVALHO CABUS MARSIGLIA, inscrita no CNPJ N° 69.640.453/0001-89, localizada na R, Durval Guimarães, n° 532, APT 904, Bairro Ponta Verde, CEP 57035-060, Maceió – AL, **vencedora dos itens 01, 02 e 05 com valor total de R$ 4.470,79.**
W&M DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ N° 55.908.780/0001-64, localizada na R. João Perminio, n° 64, Bairro Centro, CEP 57640-000, Taquarana – AL**, vencedora dos itens 03, 06, 07, 08 e 11, com valor total de R$ 6.073,78.**
AF7 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 67.875.114/0001-56, localizada na Q 204, Praça Pardal, Lote n° 02, Bloco A entrada A Sala 251 CXPST 53, Bairro Sul (Águas Claras), CEP 71939-540, Brasília – DF, **vencedora dos itens 10 e 13, com valor total de R$ 1.384,00.**
TRAJO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 36.007.350/0001-27, localizada na CAM C, n° 23, Bairro São Judas Tadeu, CEP 44380-00, Cruz das Almas – BA**, vencedora do item 12, com valor total de R$ 420,00.**
RLUX ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.535.805/0001-35, localizada na R. DR. Pedro Ferreira, n° 333, Sala 1206 Box 140, Bairro Centro, CEP 88301-030, Itajai – SC, **vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.555,00.**
MARIANA CARDOSO AGOSTIN DE ANDRADE, inscrita no CNPJ n° 52.198.585/0001-08, localizada na R Severino Luis de Souza, n° 121 Sala 02, Bairro conjunto habitacional Nossa Senhora Aparecida, CEP 17904-404, Dracena – SP, **vencedora do item 09 com valor total de R$ 340,00.**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Arapiraca – AL, 13 de Novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:E2955A39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
Pregão Eletrônico Nº 09/2026
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo administrativo nº 07270028/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 09/2026.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e alimentação escolar.
Data de realização: 04 de dezembro de 2026, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A349B201

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025.
PROCESSO: 11030043/2026.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDOR REGISTRADO: PYROBOX FOGOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.325.037/0001-25.
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, a serem utilizados nos eventos e festividades do município de Atalaia/AL.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência e o reajuste dos preços registrados na ARP n.º 23/2025, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, a serem utilizados nos eventos e festividades do município de Atalaia/AL, no total de 3,73%, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor (IPCA). fica prorrogada a vigência da ARP por igual período, do dia 19/11/2026 a 19/11/2027
SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Halina Inojosa Uchoa Lopes, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F7805718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços à prestação dos serviços contínuos de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra para as secretarias municipais.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 23 de Novembro de 2026 até às 14h.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompra s.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:8EE3570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços à prestação dos serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento dos eventos promovidos pelo município de Atalaia/AL.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final no dia 25 de Novembro de 2026 até às 14h.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompra s.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:3C8CDE1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 52.076,88, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento-programa do Município de Barra de São Miguel para o corrente exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.076,88 (cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade, conforme a seguinte classificação contábil-orçamentária:

• ÓRGÃO: 07.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade

• UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.70 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade

• FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

• SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana

• PROGRAMA: 0005 - Desenvolvimento Urbano e Estrutural de Barra de São Miguel

• AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE): xxxx -

• GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND): 4 - Despesas de Capital

• MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicação Direta

• ELEMENTO DE DESPESA: 51 - Obras e Instalações
• FONTE DE RECURSO: 1.500.00.000 - Recursos Ordinários (Vinculados a Emendas Parlamentares Individuais Impositivas)

• VALOR: R$ 52.076,88

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, correspondente à emenda parlamentar individual impositiva originalmente alocada na categoria de despesa corrente, a saber:

• ÓRGÃO: 08.00 - Secretaria Municipal de Saúde

• UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.80 - Fundo Municipal de Saúde

• FUNÇÃO: 10 - Saúde

• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

• PROGRAMA: 0006 - Promoção à Saúde e Assistência Multidisciplinar

• PROJETO/ATIVIDADE: 8.013 - Contribuição para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos (Complexo Multidisciplinar de Equoterapia Tarcizo Freire) - (Emenda Impositiva)

• GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND): 3 - Despesas Correntes

• MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

• ELEMENTO DE DESPESA: 43 - Subvenções Sociais

• FONTE DE RECURSOS: 1.500.01.002 - Recursos Ordinários (Vinculados a Emendas)

• VALOR A ANULAR: R$ 52.076,88

Art. 3º. Em estrita observância ao Artigo 6º da Resolução Normativa nº 5/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e execução financeira do município deverão incorporar e manter o Código Único de Emenda nº 202620 associado de forma indissociável à nova dotação orçamentária criada pelo Art. 1º, de modo a garantir a rastreabilidade histórica e a identificação do parlamentar proponente em todas as fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento).

Art. 4º. Ficam alterados os anexos de despesas correspondentes do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) afetados por esta modificação orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 05 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVEZ PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:03984516

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 539/2013 (CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL) PARA ACRESCENTAR O § 4º AO ART. 8º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o § 4º ao art. 8º da Lei Municipal nº 539, de 12 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

"**Art. 8º** (...)

§ 4º Nos loteamentos com controle de acesso, a área destinada à implantação de equipamentos comunitários prevista no inciso II deste artigo deverá localizar-se em área externa ao perímetro fechado do empreendimento, possuir acesso direto por via pública e confrontar-se com logradouro público oficial, de modo a assegurar sua utilização pelo Poder Público e pela coletividade."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel/AL, 05 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:57995580

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A COMUNICAÇÃO, ANÁLISE E SUPERAÇÃO DE IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA À EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece prazos e procedimentos para a comunicação, análise e superação dos impedimentos de ordem técnica que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução das programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Barra de São Miguel.
Parágrafo único. As disposições desta Lei serão aplicadas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas constitucionais e legais pertinentes.
Art. 2º A identificação de impedimento de ordem técnica deverá ser formalmente comunicada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, mediante justificativa individualizada, fundamentada e acompanhada dos elementos necessários à compreensão das razões que impossibilitem a execução da programação orçamentária.
§ 1º A comunicação deverá identificar:
I – a emenda parlamentar e seu respectivo autor;
II – a programação orçamentária e o valor afetado;
III – a descrição objetiva do impedimento identificado;
IV – os fundamentos técnicos ou jurídicos que inviabilizem a execução;
V – a indicação de eventual possibilidade de saneamento do impedimento; e
VI – a informação sobre a extensão total ou parcial do impedimento.
§ 2º A mera alegação genérica de inconveniência administrativa, desacompanhada de fundamentação técnica ou jurídica concreta, não será considerada justificativa suficiente para os fins desta Lei.
Art. 3º. Para fins de comunicação e superação dos impedimentos de ordem técnica, serão observados os seguintes prazos:
I – até **120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual**, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal as justificativas individualizadas dos impedimentos de ordem técnica identificados;

II – até **30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I**, o Poder Legislativo comunicará ao Poder Executivo as indicações de remanejamento das programações cujos impedimentos sejam considerados insuperáveis, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
III – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, prevalecendo o prazo que se encerrar por último, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, quando necessária autorização legislativa, projeto de lei dispondo sobre o remanejamento das programações cujo impedimento seja insuperável;
IV – caso a Câmara Municipal não delibere sobre o projeto de lei até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, poderão ser adotadas as providências de remanejamento expressamente autorizadas pela legislação orçamentária vigente, observados os respectivos limites e condições.
§ 1º O remanejamento deverá preservar, sempre que juridicamente possível, a finalidade pública da programação e a identificação da autoria parlamentar.
§ 2º Os prazos estabelecidos neste artigo não afastam a obrigação de comunicação tempestiva de impedimentos supervenientes, devidamente comprovados.
§ 3º A ausência de comunicação no prazo previsto no inciso I não implicará, por si só, o afastamento de impedimento técnico efetivamente existente, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento dos deveres administrativos de informação e motivação.
Art. 4º. Recebida à comunicação de impedimento técnico, a Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares ao Poder Executivo, para subsidiar a análise e a indicação das providências necessárias à superação do impedimento.
Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser priorizada a correção de falhas sanáveis, de modo a permitir a execução da programação originalmente aprovada.
Art. 5º. O reconhecimento de impedimento técnico insuperável e o eventual remanejamento da programação não afastam os deveres de transparência, publicidade, rastreabilidade e identificação da autoria das emendas parlamentares.
Art. 6º. As comunicações e justificativas previstas nesta Lei deverão ser formalmente registradas e disponibilizadas nos meios oficiais de transparência, observadas as restrições legais de acesso à informação.
Art. 7º. Os procedimentos previstos nesta Lei não autorizam a realização de despesas sem dotação orçamentária, a abertura de créditos sem fundamento legal ou a alteração de programações fora das hipóteses admitidas pela legislação orçamentária.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às programações orçamentárias dos exercícios subsequentes, observadas as normas orçamentárias vigentes.

Barra de São Miguel/AL, 05 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:7F932B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). JAMES VON MEYNARD THEOTONIO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 057.613.124-50, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:560A0CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). MATHEUS FARIAS DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 118.619.274-79, do cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:C259A5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491 DE 16 DE NOVEMBRO DE 202

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). BRUNO SILVA ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.444.054-61, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento em Saúde, Regulação, Controle e Avaliação – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BC741FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). JULIAN VICTORIA HENRIQUE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 708.661.494-73, no cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 4 – CCAE4, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:8700332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714.0022.2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026
TIPO: COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CORRELATOS - DISPOSITIVOS MÉDICOS DESTINADOS A PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DAS FERIDAS, AO DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS, À TERAPIA COMPRESSIVA E ANTISSEPSIA - PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 ÀS 10:00 **HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DISPONIBILIDADE: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: HTTP:// BNC.ORG.BR/SISTEMA/; BNC, FONE /WHATSAPP: (42) 3026 4550 -
PONTA GROSSA - PR, E-MAIL: CONTATO@BNC.ORG.BR
DADOS PARA CONTATO CPL:
E-MAIL: LICITABARRASM@GMAIL.COM

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:E5742155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 118/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Processo administrativo nº 0817.0018/2026
CONTRATO Nº 118/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: LINS E ALBUQUERQUE LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 07.313.053/0001-01, Representada por seu representante legal, o Sr JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº458.168.594-04 .
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de veículos.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$1.658.304,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quatro reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Wilson Cesar de Lira Santos pela CONTRATANTE; e José Etelvino Lins De Albuquerque Júnior **,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:EC77E793

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07290002/2026. CONTRATANTE: Município de Belém/AL, CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: GEUZA BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 04.028.996/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas funerárias, tanatopraxia, translado e fornecimento de coroas de flores, conforme condições estabelecidas no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – 0990 – 09.0990.08.122.0001.6030 –

3390320000/150000000 – 3390390000/150000000. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
Belém/AL, 17 de novembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:5E429EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ nº 15.392.907/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso à internet, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais. VALOR GLOBAL: R$ 179.928,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Saúde: 05.0550.10.122.0001.6001 – 3390390000/15000000; 05.0551 .10.122.0007.6003 – 3390390000/15001002; 05.0551.10.301.0007.6 006 – 3390390000/15001002, 16000000 e 16210000. Educação: 06. 0660.12.122.0001.2007 – 3390390000/15001001. Assistência Social: 09.0990.08.122.0001.6030 e 09.0990.08.244.0008.6041 – 3390390000/15000000; 09.0991.08.245.0008.6033 e 09.0991.08.245 .0008.6035 – 3390390000/15000000, 16600000 e 16610000. Administração: 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390390000/15000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Belém/AL, 17 de novembro de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8A3BF343

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026

PORTARIA Nº 206/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 02(duas) diárias sem pernoite no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da servidora Andréa Araújo Spíndola, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com deslocamento à cidade de Maceió/AL, onde participará do “Seminário Alagoano de Atenção Básica”, a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 17 de novembro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:FEE916C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre as obrigações de transparência e rastreabilidade das entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos de emendas parlamentares no Município de Capela/AL, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 125, §§ 9º e 10, da Lei Orgânica do Município de Capela, que institui as emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e a execução orçamentária e financeira obrigatória dessas programações;
CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição Federal e as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF e nas ADIs nº 7688, 7695 e 7697, que exigem transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e o art. 11 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que obriga as organizações da sociedade civil a divulgar as parcerias celebradas com a Administração Pública;
CONSIDERANDO a Resolução Normativa TCE/AL nº 5/2025 e a Nota Técnica DCT nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

DECRETA:
Artigos
Art. 1º Este Decreto estabelece as obrigações de transparência e rastreabilidade a serem cumpridas pelas entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos oriundos de emendas parlamentares, de qualquer esfera, executados por intermédio do Município de Capela/AL.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se entidades do terceiro setor as organizações da sociedade civil definidas no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, bem como associações, fundações e demais entidades privadas sem fins lucrativos.
Art. 2º A entidade beneficiária de recursos de emenda parlamentar deverá divulgar, em seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de sua sede, desde a celebração do instrumento até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, no mínimo, as seguintes informações:
I – nome completo do autor da emenda, unidade parlamentar e partido;
II – número de referência ou código único da emenda;
III – valor da emenda e valor efetivamente recebido, com as datas dos repasses;

IV – número e data do instrumento jurídico celebrado (termo de fomento, termo de colaboração, convênio ou similar) e do processo administrativo correspondente;
V – objeto, plano de trabalho aprovado, metas, cronograma de execução e local de aplicação dos recursos;
VI – Execução física e financeira, com a relação dos pagamentos realizados, identificação dos fornecedores, valores e datas;
VII – relatórios de execução e prestações de contas parciais e final, e a situação de sua análise pela Administração.
§ 1º As informações deverão ser atualizadas, no mínimo, mensalmente, em linguagem clara e em formato aberto, sempre que possível.
§ 2º A entidade que não dispuser de sítio eletrônico próprio deverá encaminhar as informações à Secretaria Municipal responsável pela parceria, para publicação na seção de emendas parlamentares do Portal da Transparência do Município, sem prejuízo da afixação em sua sede.
Art. 3º Os recursos de cada emenda parlamentar deverão ser movimentados em conta bancária específica e individualizada, em instituição financeira pública, vedada a transferência para outras contas da entidade antes do pagamento final ao fornecedor ou prestador de serviço.
Art. 4º Os editais de chamamento público, termos de fomento, termos de colaboração, convênios e instrumentos congêneres que envolvam recursos de emendas parlamentares deverão conter, obrigatoriamente, cláusula que reproduza as obrigações previstas neste Decreto, conforme modelo constante do Anexo Único.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal responsável pela parceria, com apoio da Controladoria/Controle Interno do Município:
I – Verificar, antes de cada repasse, o cumprimento das obrigações de transparência pela entidade;
II – publicar, na seção de emendas parlamentares do Portal da Transparência, o link para as informações divulgadas pela entidade;
III – notificar a entidade em caso de descumprimento, fixando prazo de até 10 (dez) dias úteis para regularização.
Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, após notificação não atendida, sujeitará a entidade:
I – à suspensão dos repasses pendentes, até a regularização;
II – à impossibilidade de celebrar novas parcerias com recursos de emendas parlamentares enquanto perdurar a irregularidade;
III – às demais sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e no respectivo instrumento, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.
Art. 7º As obrigações deste Decreto aplicam-se também aos instrumentos vigentes na data de sua publicação, devendo as entidades se adequar no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo ou apostilamento, quando necessário.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria/ Controle Interno do Município, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, em 16 de novembro de 2026.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:60947B54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Portaria CARNEIROS PREV nº 015/2026
Carneiros / AL, em 10 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a retificação da Portaria de nº 017/2023, de concessão do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 46 da Lei Complementar n.º 440/2021 Professora**, em favor da servidora **MARIA ANA DA SILVA MELO,** em cumprimento a diligência do TCE/AL.

A Prefeita do Município de Carneiros, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros - CARNEIROS PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 4˚, inciso VI da Lei Municipal n.º 374, de 28 de março de 2018,

RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a Portaria de nº017/2023, de 16 de outubro de 2023, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA ANA DA SILVA MELO**, portadora do RG 1017183, SSP/AL, CPF 636.143.594-68, Efetiva no cargo de **Professor**, Nível II, **Jornada de Trabalho 25 Horas**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 054**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 46, Incisos I, II, III, IV, § único c/ c § 1.º do Artigo 44, e art. 51, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 440, de 21 de outubro de 2021**, com integralidade, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, além do reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo **CARNEIROS PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carneiros,** registrado sob o número **001.002.180923**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Diretora Presidente

CARNEIROS PREV
UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0710BD43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA CONJ 25 UND HAB ESPAÇO ESPORT PAV
COQUEIRO SECO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, inscrita no CNPJ 12.200.325/0001-05, com endereço na Rua João Navarro, 601, Centro, Coqueiro Seco/ AL, CEP 57.140-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SILPLIFICADA para obra de Construção de um CONJUNTO HABITACIONAL 25 UNIDADES no município de Coqueiro Seco, neste Município.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:11122214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA ESPAÇO ESPORTIVO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, inscrita no CNPJ 12.200.325/0001-05, com endereço na Rua João Navarro, 601,

Centro, Coqueiro Seco/ AL, CEP 57.140-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para obra de Construção de um Espaço Esportivo no município de Coqueiro Seco, neste Município.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3A3E7B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA HABITACIONAL 20 CASA COQ SECO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, inscrita no CNPJ 12.200.325/0001-05, com endereço na Rua João Navarro, 601, Centro, Coqueiro Seco/ AL, CEP 57.140-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SILPLIFICADA para obra de Construção de um CONJUNTO HABITACIONAL 20 UNIDADES no município de Coqueiro Seco, neste Município.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C75CF123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PAVIMENTAÇÃO COQ SECO

A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, inscrita no CNPJ 12.200.325/0001-05, com endereço na Rua João Navarro, 601, Centro, Coqueiro Seco/ AL, CEP 57.140-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para obra de Pavimentação de Estradas Vicinais no município de Coqueiro Seco, neste Município.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:89C74A0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - TERMO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURAL

“SEVERINO BAIXINHO”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – LEI Nº 14.399/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Comissão de Seleção nomeada através da portaria nº328, de 07 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº01/2026, que dispõe sobre o objeto de premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Craíbas/AL, cujo o prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo realizado mediante pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, mediante assinatura do Termo de Premiação Cultural.

Resolve:

1. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
1.1. Fica prorrogado o prazo do CRONOGRAMA - Período de Pagamento exclusivamente até o dia 26/11/2026.

2. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
2.1. O cronograma de execução do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO CULTURAL “SEVERINO BAIXINHO” passa a vigorar com as seguintes alterações:

Etapa / Atividade	Período / Data Anterior	Novo Período / Data
Período de Pagamento	[16/11/2026 a 18/11/2026]	[24/11/2026 a 26/11/2026]

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2026, exceto no que diz respeito aos ajustes constantes deste termo.
3.2. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Craíbas/AL.

Craíbas/AL, 16 de novembro de 2026

Cibele Agiani dos Santos
Presidente(a) da Comissão

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:246DD80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS NºS 63_2026, 64_2026, 65_2026, 66_2026, 67_2026, 68_2026, 69_2026 - MATERIAL PERMANENTE

Processo nº: 08120007/2026
Ata de Registro de Preços nº 63/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: AIALA SERVICE LTDA, CNPJ SOB O N° 44.921.283/0001-80.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e GLEIDIANA MARIA AIALA DE SOUZA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08120007/2026
Ata de Registro de Preços nº 64/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ SOB O N° 36.580.941/0001-99.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e TAYNÃ SANTANA SANTOS, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08120007/2026
Ata de Registro de Preços nº 65/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ SOB O N° 40.876.269/0001-50.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08120007/2026
Ata de Registro de Preços nº 66/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ACM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ SOB O N° 40.190.705/0001-33.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e ARIANE ROSA LOPES, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08120007/2026
Ata de Registro de Preços nº 67/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ SOB O N° 17.023.842/0001-61.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e PAULA ARAGAO DA SILVA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08120007/2026
Ata de Registro de Preços nº 68/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ SOB O N° 62.938.665/0001-06.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e CLEVERTON GOMES DA CRUZ RAMOS, pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 08120007/2026
Ata de Registro de Preços nº 69/2026
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.026/2026
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ SOB O N° 30.231.212/0001-40.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:8267B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

Processo nº: 06050003/2025
Termo de Contrato nº 66/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: MC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.277.177/0001-56.
Objeto: a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Carlos Henrique de Freitas pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:DBA5B30C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº001/2026.

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para apresentação de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, nos termos da Resolução nº014/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o art. 3º da Resolução nº014/2025,
RESOLVE:
Art. 1º As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser apresentadas pelos vereadores no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento formal do projeto de lei pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, em relação ao Projeto de Lei Orçamentária nº 024/2026, as emendas impositivas deverão ser apresentadas pelos vereadores até o dia 27/11/2026.
Art. 2º As emendas deverão:
I – ser apresentadas por escrito, com identificação do autor e detalhamento da ação, projeto ou atividade a ser contemplada;
II – indicar a dotação orçamentária a ser suplementada e a correspondente anulação de recursos, quando for o caso;
III – observar o limite individual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
IV – destinar obrigatoriamente 50% (cinquenta por cento) do valor total da emenda para ações e serviços públicos de saúde, conforme exigência constitucional e orgânica;

V – ser acompanhadas de justificativa clara, nos termos do art. 4º da Resolução nº014/2025, demonstrando o interesse público da proposição.
Art. 3º As emendas deverão ser protocoladas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido, para posterior análise técnica da Comissão de Orçamento e Finanças.
Art. 4º Compete à Comissão de Orçamento e Finanças verificar a compatibilidade das emendas com as normas legais e orçamentárias, sem juízo de mérito político, emitindo parecer técnico conclusivo.
Art. 5º As emendas apresentadas fora do prazo ou em desconformidade com os requisitos legais e regimentais serão consideradas inadmitidas.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para o exercício orçamentário de 2026.

Delmiro Gouveia, 16 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo como determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que o ato da mesa diretora nº001/2026, foi editado em 16 de novembro de 2026, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2026 O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matricula n°1245

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6BABE738

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO
O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria nº 0835/2026 de 12 de novembro de 2026, da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições e para o regular andamento do Processo Administrativo nº 0500.016471.2026, resolve:
Art. 1º Designar a servidora **Juliana Stefanny de Alencar Lourenco**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico CA-7, matrícula funcional nº 25164, lotada na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia / Secretaria de Administração - Sede, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia/AL, 17 de novembro de 2026.

NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6D25656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0848/2026

PORTARIA N° 0848/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Eduardo da Silva Vicente**, portador (a) do CPF: 151.741.254-40, para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de novembro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CF28F190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0849/2026

PORTARIA N° 0849/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **GUILHERME DA SILVA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: 150.335.474-10, para o cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de novembro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8D88595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0857/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0857/2026
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de outubro de 2026, conforme descrito abaixo:

Número de Sessões	08 (oito)
Datas	05, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30
Quantidade de Processos Julgados	20 (vinte)

Matrícula	Nome	Valor
18.398	Lucas Inácio da Silva Lima	R$ 2.257,20 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
18.634	João Paulo Borges de Oliveira	R$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)
14.641	José Francisco de Assis Dos Santos Paixão	

		R$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 17 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C0C4EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0858/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0858/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIV - GRADUAÇÃO + APF 540 PADRÃO D**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **JOSELITO DE ARAUJO.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 17 de novembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D1F5FA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 63, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação do edital nº 001/2026, que regulamenta o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o conselho municipal de assistência social – CMAS de Delmiro Gouveia – AL, biênio 2027/2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária.
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS, homologado pelo Decreto Municipal nº 66, de 24 de setembro de 2021 (com as alterações da Resolução CMAS nº 82, de 25 de novembro de 2025), em especial seu art. 37, que dispõe que a Presidência do CMAS convocará o processo de escolha das entidades não governamentais que terão assento no Conselho mediante regulamento específico;
CONSIDERANDO o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.141/2015, que estabelece a escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum próprio, convocado por meio de edital, para mandato de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 62, de 10 de novembro de 2026, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia – AL (CMAS), realizada em 16 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Edital nº 001/2026**, que dispõe sobre o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Delmiro Gouveia – AL, para o biênio 2027/2029, convocando a Assembleia Geral específica e exclusiva para o dia 25 de janeiro de 2027, às 14h, na Casa dos Conselhos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Delmiro Gouveia-AL, 10 de novembro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:366B9BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS EDITAL Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS EDITAL Nº 001/2026
DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA – AL, PARA O BIÊNIO 2027/2029.**
O Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia – AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), na Lei Municipal nº 1.141, de 04 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 1.222, de 28 de março de 2018, no Regimento Interno do CMAS (Decreto Municipal nº 66, de 24 de setembro de 2021, com as alterações da Resolução CMAS nº 82, de 25 de novembro de 2025), na Resolução CMAS nº 16, de 17 de maio de 2024, na Resolução CMAS nº 62, de 10 de novembro de 2026, e nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 09/2014, nº 14/2014, nº 06/2015, nº 11/2015 e nº 99/2023, convoca e torna pública a Assembleia Geral, específica e exclusiva, para a escolha dos Conselheiros Municipais de Assistência Social representantes da sociedade civil, para o biênio 2027/2029, que se regerá pelas normas deste Edital, o qual constitui o regulamento específico do pleito.
1 – DAS VAGAS
1.1 Serão preenchidas 05 (cinco) vagas de conselheiros titulares e 05 (cinco) de suplentes da sociedade civil, assim distribuídas:
02 (duas) entidades representantes dos prestadores de serviços da Assistência Social;
02 (duas) representações dos usuários da Assistência Social;
01 (um) representante dos profissionais (trabalhadores) da área que atua no SUAS.
1.2 Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa (Regimento Interno, art. 3º, § 2º).
1.3 Se, na Assembleia, não houver número suficiente de candidatos para disputar as vagas de titular e suplente, haverá nova convocação no prazo de 15 (quinze) dias. Persistindo a insuficiência, a Assembleia será realizada e as vagas não preenchidas ficarão em vacância até o término do mandato (Regimento Interno, art. 37, § 3º).
2 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA
2.1 O processo eleitoral é convocado pela Presidência do CMAS e conduzido pela Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução CMAS nº 62, de 10 de novembro de 2026, composta da seguinte

forma: 02 (dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil:
Governo: Niedja Juliana de Moura Bernardino – Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos – SEASIMDH e Jemima Kézia Rocha dos Santos - Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Sociedade Civil: Erivan Rodrigues Lima – Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR e Alessandro de Lucena Alves – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil - IPCB. A Secretaria Executiva do CMAS prestará apoio técnico e administrativo à Comissão.
2.2 A Assembleia Geral será realizada no dia **25 de janeiro de 2027**, às **14h**, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL.
3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: de 18 a 30 de novembro de 2026, exclusivamente em dias úteis, excluídos os sábados, domingos e o feriado nacional de 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.
3.2. Inscrição presencial: as inscrições poderão ser realizadas na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
3.3. Inscrição por e-mail: alternativamente, as inscrições poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico **conselhocmasdelgov_al@hotmail.com**, durante o período estabelecido no item 3.1, mediante envio integral da documentação exigida neste Edital, em uma única mensagem eletrônica. A Secretaria Executiva do CMAS confirmará o recebimento da inscrição por e-mail, não implicando essa confirmação, por si só, a homologação da inscrição.
3.4 Documentos comuns a todos os segmentos:
Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada contendo a indicação de 01 (um) representante (Anexo I);
Cópia de documento de identificação com foto e do CPF do representante indicado;
3.5 **Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais** deverão apresentar. Além dos documentos do item 3.4:
Cópia do comprovante de inscrição da entidade no CMAS, em vigor;
Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, atualizado e em situação ativa;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório competente;
Declaração do CMAS de regularidade da entrega do Plano de Ação de 2027 e dos Relatórios de Atividades referentes ao exercício de 2026 até o mês de outubro, nos termos do art. 12 da Resolução CMAS nº 16/2024
3.5.1 São consideradas entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da LOAS ou atuam na defesa e garantia de direitos, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), do Decreto Federal nº 6.308/2007 e da Resolução CNAS nº 14/2014, tendo como características essenciais:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário, ressalvadas as exceções previstas em lei;

III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
3.6 **Representações dos usuários** Nos termos do art. 73, § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.222/2018, e em estrita consonância com o art. 4º da Resolução CNAS nº 11/2015 e com as diretrizes da Resolução CNAS nº 99/2023, poderão habilitar-se à inscrição os usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, bem como as organizações de usuários, constituídas juridicamente ou não, que possuam como finalidade precípua a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais.
3.6.1. Conforme o regramento supracitado, a representação dar-se-á sob diversas formas organizativas, compreendendo, mas não se limitando a, coletivos de usuários, associações, centros comunitários, fóruns ou movimentos, restando expressamente dispensada a exigência de personalidade jurídica (CNPJ) para a participação de grupos informais.
3.6.2. Para fins de habilitação, além dos documentos gerais arrolados no item 3.4 deste Edital, far-se-á necessária a apresentação da seguinte documentação específica:
Documentos, além dos do item 3.4:
I – Para organizações legalmente constituídas: cópia do CNPJ, do Estatuto Social e da ata de eleição da atual diretoria.
II – Para grupos sem constituição formal (sem CNPJ): declaração ou ata simples de reunião contendo o nome do grupo, território de atuação, relação de integrantes e a indicação do representante escolhido.
III – Comprovação de vínculo (obrigatória para todos os inscritos deste segmento): declaração de vínculo do representante com serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial (conforme modelo do Anexo IV), emitida pela unidade de atendimento, ou comprovante direto de que o representante é beneficiário ativo, Gestores públicos, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores do SUAS não representam os usuários nos conselhos (Resolução CNAS nº 99/2023, art. 6º).
3.7. Das Representações do Segmento dos Trabalhadores do SUAS
3.7.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), e em observância às Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 09/2014 e nº 06/2015, o segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) compreende os profissionais que atuam direta e regularmente na rede socioassistencial governamental e não governamental no âmbito do município de Delmiro Gouveia – AL.
3.7.2. A representação deste segmento dar-se-á por meio de organizações representativas ou de forma direta pelos profissionais previamente habilitados para o fórum específico do segmento na Assembleia Geral, compreendendo:
I – **Associações de Trabalhadores:** entidades civis que congregam profissionais inseridos nos serviços, programas, projetos ou benefícios do SUAS;
II – **Sindicatos, Federações e Confederações:** entidades sindicais representativas das categorias de trabalhadores da assistência social;
III – **Conselhos de Fiscalização Profissional:** conselhos de classe (regionais ou federais, a exemplo de CRESS, CRP, entre outros) que regulamentam e fiscalizam o exercício das profissões que compõem as equipes de referência do SUAS;
IV – **Fóruns de Trabalhadores do SUAS:** instâncias autônomas de articulação política ou coletivos de trabalhadores da assistência social organizados no município, com ou sem personalidade jurídica;
V – **Trabalhadores do SUAS (inscrição individual):** profissionais da rede socioassistencial governamental ou não governamental do município, desde que não exerçam cargo de direção, chefia ou assessoramento governamental.
3.7.3. Para fins de habilitação, além dos documentos gerais exigidos no item 3.4 deste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos específicos:
I – Quando representado por Entidade Formalmente Constituída (Sindicato, Associação ou Conselho de Classe):
Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, atualizado e em situação ativa;
Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno;
Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
Ofício ou ata de indicação formal dos candidatos (titular e suplente) pela entidade.
II – Quando representado por Fórum ou Coletivo de Trabalhadores (sem CNPJ):
Ata de reunião, declaração ou lista de presença simples atestando a realização de encontro do coletivo/fórum, contendo a relação dos trabalhadores participantes e a indicação formal dos candidatos (titular e suplente).

III – Comprovação de Vínculo Profissional (obrigatória para todos os candidatos deste segmento, sejam indicados por entidades/fóruns ou inscritos individualmente):
Cópia do registro no respectivo Conselho de Classe (quando se tratar de profissão regulamentada) ou comprovante de escolaridade/ formação compatível com a função exercida;
Declaração do Órgão ou Entidade (Anexo III): devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo responsável, atestando o vínculo efetivo, contratado ou celetista do profissional na rede socioassistencial do município e declarando expressamente que o candidato não ocupa cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão pública.
4 – DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
4.1 A Comissão Organizadora analisará a documentação e publicará a relação de inscrições habilitadas e inabilitadas, com os motivos da inabilitação, nas datas do Cronograma (Anexo II).
4.2 Cabe recurso à Comissão Organizadora, por escrito, protocolado na Casa dos Conselhos ou enviado ao e-mail do item 3.3, no prazo do Cronograma. A Comissão publicará o resultado da análise dos recursos e a relação definitiva dos habilitados.
5 – DA ELEIÇÃO
5.1 Poderão ser candidatos os representantes da sociedade civil com inscrição habilitada. As entidades prestadoras de serviços deverão estar inscritas no CMAS; para as representações dos usuários, não é exigida inscrição no CMAS.
5.2 Poderão votar os representantes das entidades, organizações, coletivos e profissionais previamente inscritos e habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos, exercendo cada inscrito um único voto, por meio de seu representante credenciado. Os conselheiros representantes do governo não votam. Só será permitida a participação no processo de escolha se os candidatos estiverem presentes na Assembleia (Regimento Interno, art. 37, §§ 4º e 5º).
5.3 O voto será secreto. Em cada segmento, serão eleitos titulares os candidatos mais votados, até o número de vagas previsto no item 1.1, e suplentes os candidatos seguintes, na ordem decrescente de votação, da mesma categoria representativa.
5.4 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação comprovada na política de assistência social no município; persistindo o empate, o candidato de maior idade.
5.5 É vedado:
que a mesma pessoa seja indicada, simultaneamente, por mais de uma entidade/organização ou concorra em mais de um segmento;
que a mesma entidade, organização ou coletivo inscreva mais de um candidato ou concorra em mais de um segmento;
6 – DA ASSEMBLEIA
6.1 A Assembleia observará, em síntese, a seguinte ordem: a) credenciamento dos participantes; b) abertura pela Comissão Organizadora e leitura das regras do pleito; c) apresentação dos candidatos;
d) votação; e) apuração; f) proclamação dos eleitos.
6.2 Será lavrada ata, com exposição sucinta dos trabalhos e conclusões, contendo data, candidatos, votantes presentes, resultados e assinada pelos presentes sendo encaminhada à Presidência do CMAS para publicação.
7 – DO MANDATO
7.1 O mandato no CMAS é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
7.2 A participação no CMAS é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nem gera vínculo empregatício.
8 – DA POSSE
8.1 Concluído o processo de escolha e feitas as indicações governamentais, todo o Conselho será nomeado pelo Prefeito, por portaria com a publicação dos nomes, e os eleitos serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado, pelos conselheiros da gestão que se encerra (Regimento Interno, art. 37, § 6º).
9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Este Edital será publicado no Diário Oficial e divulgado amplamente, com convite às entidades de assistência social, às organizações de usuários e de trabalhadores, aos órgãos gestores de outras políticas públicas.
9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, em última instância, pela plenária do CMAS.
Delmiro Gouveia – AL, 16 de novembro de 2026.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO / REPRESENTANTE:
NOME DA ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO / COLETIVO / ÓRGÃO (quando houver):
CNPJ (quando houver):
ESCOLARIDADE: ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) SUPERIOR INCOMPLETO ( ) MÉDIO COMPLETO ( ) MÉDIO INCOMPLETO
( ) FUNDAMENTAL COMPLETO( ) FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) OUTRA: _____
PROFISSÃO:
TELEFONE / WHATSAPP:
CPF:
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO (Assinale apenas uma opção):

( ) **ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
(Instituições de atendimento, assessoramento ou de defesa e garantia de direitos)
( ) **REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS DO SUAS**
(Organizações de usuários, associações, coletivos, fóruns ou movimentos)
( ) **REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS**
(Associações, sindicatos, conselhos de classe profissional, fóruns ou trabalhadores individuais do SUAS)
QUANTO TEMPO DE ATUAÇÃO NA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:_____

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

DATA:
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do Edital	18/11/2026
Período de inscrições *(08:00–12:00 e 14:00–17:00)*	19/11/2026 a 04/12/2026 *(exceto 20/11 - Feriado Nacional)*
Avaliação das inscrições pela Comissão Organizadora	07 a 11/12/2026
Publicação da relação preliminar de habilitadas e inabilitadas	14/12/2026
Interposição de recursos	15 a 16 /12/2026
Avaliação dos recursos pela Comissão	17 e 18/12/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos e relação definitiva	22/12/2026
ASSEMBLEIA GERAL – Casa dos Conselhos	25/01/2027, às 14h
Publicação do resultado final do processo eleitoral	27/01/2027

Declaro, para fins de inscrição no processo eleitoral do CMAS de Delmiro Gouveia – AL (Edital nº 001/2026), que o(a) Sr(a). _____, _____, CPF nº _____, exerce

a função de _____no entidade/setor _____, _____, desde __/__/__, sob o vínculo de ( ) efetivo ( ) contratado ( ) celetista ( ) outro: _____, e que não ocupa cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão pública.
Delmiro Gouveia-AL, ____de _____de 2026.

Responsável pelo órgão/entidade (nome, cargo e carimbo)

Declaro, para fins de inscrição no processo eleitoral do CMAS de Delmiro Gouveia – AL (Edital nº 001/2026), que o(a) Sr(a). _____, _____, CPF nº _____, é usuário(a) vinculado(a) ao serviço/programa/projeto/benefício socioassistencial _____, oferecido por _____(CRAS, CREAS, entidade ou outro), integrando o(a) _____ _____, _____(nome da organização/coletivo de usuários, quando houver).

Delmiro Gouveia-AL, ____de _____de 2026.

Responsável pela unidade/entidade (nome, cargo e carimbo)

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:57BB264C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2026

Pregão Eletrônico 06/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS, inscrita no CNPJ n.º 16.527.755/0001-89

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 01 ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Feliz Deserto/AL

Valor Total Registrado: R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 13/11/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante FABIO PIERRONI

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9AA5E8BA

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO 01/2026

Concorrência Eletrônica 01/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Contratante: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Contratada: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.660.503/0001-02

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedos, Recapeamento Asfáltico e Drenagem de Águas Pluviais de diversas ruas, no Município de FELIZ DESERTO /AL.

Valor Total: R$ 2.076.396,96 (dois milhões e setenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 13/11/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante JÚLIO CABRAL TOLEDO NETO

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:5DB48A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – DIRETOR (A) ESCOLAR

EDITAL N.º 02/2026
PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – DIRETOR (A) ESCOLAR

O Prefeito Municipal **JORGE LUIS SILVA NUNES** e o Secretário Municipal de Educação **DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o Edital de abertura do Processo seletivo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se regerá pelo Decreto n° 021/2025 de 14abril de 2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de **04/11/2026 a 11/11/2026**.

17/11/2026	Término **CRONOGRAMA:** **DATAS** / **ETAPAS** 17/11/2026 – Publicação do Edital 17/11/2026 – Início das inscrições e entrega dos documentos constados no Decreto nº021/2025 de 14 abril de 2025 das inscrições e entrega dos documentos constados no Decreto nº 021/2025de 14abril de 2025
17/11/2026	Início das Inscrições
23/11/2026	Término das Inscrições
24/11/2026	Divulgação das Inscrições Deferidas
25/11/2026	Início da entrega dos Planos de Gestão Escolar.
27/11/2026	Término da entrega dos Planos de Gestão Escolar.
27/11/2026	Início da análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar
01/12/2026	Término da análise dos planos de gestão escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar e Emissão dos pareceres conclusivos.
01/12/2026	Homologação dos Planos de Gestão Escolar Publicação dos Planos de Gestão Escolar – email
04/12/2026	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comissão de Monitoramento em assembléia na Escola Municipal João Manuel Muniz Simões, com início às 8 horas.
04/12/2026	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comissão de Monitoramento em assembléia na Escola Municipal Hévyton Alves Possidônio, com início às 10 horas.
04/12/2026	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comissão de Monitoramento em assembléia na Escola Municipal Antônio Caetano de Melo, com início às 14 horas.
	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à Comissão de Monitoramento em assembléia na Escola Municipal de Educação Infantil Luiz de França Nunes, com início às 16 horas.

07/12/2026	Divulgação dos diretores escolares eleitos por votação em assembléia na Rede Municipal
18/01/2027	Posse dos diretores eleitos.

1 - DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 As Instituições de Ensino no Município de Feliz Deserto, que trata este Edital compreendem a Escola de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Feliz Deserto.

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/Carga Horária
Escola Municipal João Manuel Muniz Simões	**Avenida Dr. Muniz Falcão**	01 vaga – Diretor Carga Horária - 40 horas semanais
Escola Municipal Hévyton Alves Possidônio	**Rua Dr. Getúlio Vargas**	01 vaga – Diretor 01 vaga – Vice Diretor Carga Horária - 40 horas semanais
Escola Municipal Antônio Caetano de Melo	**Povoado Pontes**	01 vaga – Diretor Carga Horária - 40 horas semanais
Escola Municipal de Educação Infantil Luiz de França Nunes	**Rua Domingos André**	01 vaga – Diretor Carga Horária - 40 horas semanais
Creche Municipal Idelmon Silva Cota	**Conjunto José Sabino Silva Nunes**	01 vaga – Diretor Carga Horária - 40 horas semanais

2 -DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo (a) candidato (a) do Plano de Gestão Escolar através do email:**semedfd@gmail.com**, no período de 17 denovembro de 2026,até o dia 23 de novembro de 2026, com prazo de 06 dias para a inscrição, cabendo ao candidato (a) atender aos requisitos do artigo 7º do Decreto nº 021/2025.

Art. 7º. Poderá inscrever-se no processo de seleção para Diretor Escola Geral e Diretor Escolar Adjunto:

I – Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal;

II – Possuir curso de licenciatura em pedagogia e/ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

III – Ter experiência docente ou de gestão na área educacional;

IV – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

V – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

VI - Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais;

Parágrafoúnico.NãoserápermitidaainscriçãodoservidorparamaisdeumaInstituiçãodeEnsinomantidapelaRedePúblicaMunicipalou que:

I- esteja de licença médica ou ter acúmulo de licencas médicas;

II- está em estágio probatório.

2.3. Para o preenchimento do cadastro, o candidato precisa possuir curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínimo 40 (quarenta) horas. Além do preenchimento das informações relativas ao curso, deverá scanear o certificado frente e verso, em arquivo único, no formato em PDF e inserir no prazo de postagem no formulário eletrônico de inscrição:

3-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 24 de novembro de 2026, no endereço eletrônico, site oficial da Prefeitura Municipal Feliz Deserto - AL.

4- DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

4.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o capítulo III, artigo 9º do Decreto nº 21/2025.

4.2 Os candidatos a Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Feliz Deserto, situada na Praça Domingos Mendes, número 66, nos dias 25 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 14h00, às 16h00. Após a entrega do arquivo PDF, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.

4.3 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto.

4.4 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída via Decreto Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

5.2 Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.

5.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, do dia 27 de novembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026. Após o resultado das análises, publicaremos a homologação dos Planos de Gestão Escolar no site da prefeitura municipal de Feliz Deserto.

5.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembléias, que acontecerão nas unidades da Rede Municipal Ensino de Feliz Deserto, com datas e horários definidos neste edital.

5.5 Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os planos de gestão escolar de diretor (a) de direção interino, conforme o art. 14º do Decreto Municipal 021/2025.

6 DAS ASSEMBLEIAS

6.1 A equipe da Secretaria Municipal de Educação de Feliz Deserto ficará responsável pela organização das assembléias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste Edital.

6.2 Os candidatos a diretores (as) escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à Comissão de Monitoramento, e, após a sua apresentação, será realizada pela Comissão de Monitoramento, a votação o que obtiver a maioria número de votos será o candidato a diretor (a) escolar eleito.

6.3 A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.

6.4 Caso tiver um único plano de gestão e o mesmo não apresentar a maioria dos votos favoráveis validos regerá art. 17º do referido Decreto.

6.5 Terá direito a votação os representantes da Comissão de Monitoramento que se enquadram no art. 10º, inciso I.

6.6 A assembléia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

7.1 De acordo com o art. 22 será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor (a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A partir do dia 07 de dezembro 2026será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) à diretores (as) escolares eleitos, de acordo com as assembléia em cada unidade de ensino e através da participação democrática da Comissão de Monitoramento, no endereço eletrônico,**http://wwwfelizdeserto.al.gov.br**, site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto - AL.

9 DA POSSE

9.1 A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá em**18 de janeiro de 2027**, na Escolha de Vagas dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Dúvidas referentes à posse deverão ser sanadas no endereço de e-mail:

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail:**semedfd@gmail.com**

10.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico **http://wwwfelizdeserto.al.gov.br**, site oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto.

10.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

10.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Modelo do Plano de Gestão Escolar.
Anexo II	Anexo II Ata de eleição do plano de gestão escolar e escolha do diretor (a).
Anexo III	Parecer técnico da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática

JORGE LUÍS SILVA NUNES
Prefeito

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Feliz Deserto - AL, 03 de novembro de 2026.

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA - EDITAL Nº 02/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:

II- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de
desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

III- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

IV- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.

As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar**.**

A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

V- AÇÕES PEDAGÓGICA

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.

O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VI- PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

VII- RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ANEXO II
ATA DE ELEIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E ESCOLHA DO
DIRETOR (A)

ATA DE ELEIÇÃO DO DIRETOR (A) ESCOLAR/ PLANO DE GESTÃO
DEMOCRÁTICA

EDITAL Nº 02/2026

Aos _____ dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às _____ horas, nas dependências da Instituição de Ensino _____, deu-se início à assembléia de pais e professores para apresentação e eleição do (s) Plano (s) de Gestão Escolar do cargo de Diretor (a) de Escola. Iniciamos a assembléia esclarecendo sobre os novos procedimentos para a escolha de gestor escolar, explicando para a comunidade que diante das legislações vigentes, implantamos a Gestão Democrática nas Escolas. Na sequência foram realizadas às apresentações dos Planos de Gestão Escolar dos candidatos. Após a explanação, foi realizada a votação. Os Planos de Gestão Escolar estavam disponíveis no site da prefeitura municipal de Feliz deserto, no mês de dezembro para

consulta de toda a comissão central. Segue abaixo o nome dos candidatos a Diretor (a) de Escola.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, fez a apuração dos votos e informa o nome do candidato com o Plano de Gestão Escolar mais votado na assembléia Comissão, sendo este(a):Diretor _____

Registro de Presença

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Nada mais havendo a trata,

_____,
presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, assino com os demais integrantes da Comissão a presente ata.

_____
_____
_____
_____
_____

Feliz Deserto - AL, de de2026

ANEXO III

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às _____ horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros da comissão de monitoramento e avaliação da gestão democrática escolar para analisar os planos de gestão democrática escolar dos candidatos (as) a diretores (as) escolares.
Análise do Plano de Gestão Escolar do Candidato (a)
_____
para a instituição
_____.
Os critérios analisados do plano de gestão estão mencionados no artigo 8º do Decreto n° 021 de 14 de abril de 2025.

TABELA DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

CRITÉRIOS	CONSTA	NÃO CONSTA
Identificação da Escola		
Diagnóstico da Situação Atual da Escola		
Missão e Visão da Escola		
Objetivos, Metas e Ações		
Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político da Escola		
Plano de Gestão Financeira		

Eu,
_____
presidente desta Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar certifico que o Plano de Gestão Escolar do candidato (a) _____, apresenta todos os critérios exigidos no referido Decreto. Assino o presente Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão.
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Eu,_____
presidente desta Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar certifico que o Plano de Gestão Escolar do candidato (a) _____, não apresenta todos os critérios exigidos no referido Decreto. Assino o presente Parecer Técnico, juntamente com todos os membros desta comissão.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5 . _____
6. _____
7. _____
8. _____

9.

10.

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:ECB03E5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 102/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 102/2026
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 1109.0016.015/2026, importando o mesmo o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2026 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: D & S ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 51.354.091/0001-02.
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica em controle interno, transparência pública e planejamento e orçamento ao Município de Flexeiras/AL.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Flexeiras, 17 de novembro de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:C0CB6FA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/PUBLICAÇÃO

Processo nº 159/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve, por intermédio da Pregoeira e Gerente de Licitações, a Sr.ª Claudevânia Soares Rodrigues da Silva, tornar público aos interessados que a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 91002/2026, cujo objeto é contratação para a aquisição de mobiliário destinado aos órgãos e entidades da administração municipal, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será reaberta no dia 09 de dezembro de 2026, às 9:30h (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/.
A reabertura decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços de nº 044/2026, pela empresa adjudicatária no prazo editalício, visando à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Girau do Ponciano/AL, 17 de novembro de 2026.

GILBERTO BEZERRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8E2C7C12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO n°09020001/2026

Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei n°14.133/2021, e Decreto Municipal n°07/2024.(CENUTRI) CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº11.705.404/0001-05, pelo valor de R$ 10.799,93 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a Serviços de Empresa Especializada em Suplementação alimentar.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 17 de novembro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:B54FC59C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 074 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia/exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Câmara Municipal de Inhapi-Al.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e.
Considerando a necessidade de nomeação/exoneração de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa da referida

Entidade, concernente aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança conforme dispõe a Lei Municipal nº 87/2017; e *Considerando* que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescreve o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **DARLLANY MIRELLY JANUÁRIO NUNES DE OLIVEIRA -** CPF nº 016.219.456-00, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO GERAL**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Inhapi-AL

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – O Diretor Geral da Câmara Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a esta portaria foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Casa Legislativa, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, arquivada nesta Diretoria. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:0F0E7881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 074/2023

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **BARBOSA E COMPANHIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.389.887/0001-76
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **074/2023.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **074/2023** fica prorrogado por mais ***365 (trezentos e sessenta e cinco)* dias,** contados a partir do dia **03/11/2026** da data de expiração do contrato original, vigorando até o dia **03/11/2027**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI n**º 074/2023**, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **074/2023** não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2026), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 08.10 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 08.0810.12.361.006.3002 - Construção, Ampliação e ou Reforma de Ginásio poliesportivos escolares
Elemento de Despesa: 44.9.0.51– obras e instalação
4490510000/150000000 -Obras e instalações
4490510000/1500001001 -Obras e instalações
4490510000/154000000 -Obras e instalações
4490510000/154001071 -Obras e instalações
4490510000/15410000 -Obras e instalações
4490510000/154101071 -Obras e instalações
4490510000/154200000 -Obras e instalações
4490510000/154201071-Obras e instalações

SIGNATÁRIOS: Sr. Gilson Tenório Cavalcante pela Contratante, e o Srº. José Francisco Barbosa da Silva, pela Contratada.

Celebrado em: 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:5F605DAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986 O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, portador do CNPJ 12.207.544/0001-08, localizada na Rua Professor Deraldo Campos, Nº 209, Centro, Jaramataia/Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental das Obras de Pavimentação de diversas ruas na Sede, Povoados de Lagoa do Esporão, São Pedrolle Il localizadas no Município de Jaramataia/AL, com extensão total de aproximadamente 1.59 km. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986 O MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, portador do CNPJ 12.207.544/0001-08, localizada na Rua Professor Deraldo Campos, Nº 209, Centro, Jaramataia/Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental da Obra de Execução das Obras de construção de uma Creche de educação infantil, Programa Proinfância-Tipo 2, Localizado na Rua Professor Deraldo Campos, Centro, S/N, no Município de Jaramataia/AL. NÃO foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:E2D01C88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 632/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 24 de novembro de 2026, a Recife-PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Rosely Satiro dos Santos e um acompanhante, a mesma irá para realização de exames e consultas no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, na Cidade de Recife – PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 17 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 17 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:6265B82E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 04 de dezembro de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 04 de dezembro de 2026 - Horário: 11:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: maior desconto sobre a taxa de agenciamento (RAV). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 04 de dezembro de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 04 de dezembro de 2026 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: MENOR PREÇO do LOTE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES DE DEMANDA JUDICIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.joaquimgomes.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaodecontratacao jg@gmail.com

Joaquim Gomes (AL), 18 de novembro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO
Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:638B3E51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 250/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão 1 (uma) diária ao Servidora Pública, **Marília Reinaldo de Albuquerque Santos, Assistente Social: 088.956.234-28**, perfazendo o valor total de R$150,00 (Cento e cinquenta Reais).
Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 16 de novembro de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **Participar da Caravana da REURB, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos e ao fortalecimento das ações de Regularização Fundiária Urbana no município**.
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 16 de Novembro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:69140E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 249/2026
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 048/2026, MODIFICADA PELA PORTARIA Nº 195/2026, PARA EXCLUIR MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na composição da Equipe de Planejamento para a continuidade eficiente dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 013/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Excluir, sem substituição, a servidora **Joyce Ferreira dos Santos Jesus, inscrita no CPF sob o nº 061.524.185-93** da composição da Equipe de Planejamento de Contratações designada pela Portaria nº 048/2026, de 25 de fevereiro de 2026, e alterada pela Portaria nº 195/2026, de 31 de julho de 2026.
Art. 2º - A Equipe de Planejamento de Contratações referida no artigo anterior passa a ser composta exclusivamente pelos seguintes

servidores, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação:

I – Gerlaine da Silva Nunes, inscrita no CPF sob o nº 082.750.614-74;

II – Humberto Leandro Rocha Santos, inscrito no CPF sob o nº 052.594.584-94.

Art. 3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Portaria nº 048/2026.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data **sob efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026**, revogando-se a Portaria nº 195/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 17 de novembro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:75B07AB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
ATA DE JULGAMENTO

Trata-se de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de materiais de expediente.
Após a publicação do aviso de dispensa de licitação nos prazos estabelecidos para recepção de propostas, foram recepcionadas 04 (quatro) empresas, apenas 02 (duas) manifestou interesse no certame enviando suas propostas. Sendo a empresa OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO a que ofertou menor valor para a aquisição licitada, comprovando também que o preço condiz com a estimativa de preços realizada no decorrer do processo. Segue abaixo os itens e respectivos valores das propostas e da empresa vencedora:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO CNPJ: 09.349.777/0001-30	01 ao 32	R$ 11.906,51
COMERCIAL E CONVENIÊNCIA BMF LTDA CNPJ: 48.371.127/0001-43	01 ao 32	R$ 13.009,22

Ao analisar a proposta, a empresa **OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO – CNPJ: 09.349.777/0001-30,** ofertou menor valor estimado em todos os itens licitados, declarando assim a empresa vencedora deste certame. Após análise de toda a documentação durante a fase de habilitação, constatou-se que ela se enquadra apta a contratação, sendo declarada vencedora.

Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural do IPREV – JUNQUEIRO e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de peça recursal, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.
Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos. Não havendo recurso, o licitante será avisado de quando deverá se dirigir a sede do IPREV – JUNQUEIRO para assinatura do contrato. Nada mais havendo a relatar, esta Agente de Contratação encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada. Encaminham-se os autos para o gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro, para fins de ratificação desta Dispensa de licitação.

Junqueiro/AL, 16 de novembro de 2026.

JULIANA MADEIRO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:7148846A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

REVOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA (BIÊNIO 2027 / 2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos, seja para corrigir eventuais ilegalidades, seja para reavaliar sua conveniência e oportunidade, em observância ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração Pública pode revogar seus atos por razões de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a alteração excepcional do horário de expediente da Câmara Municipal, exclusivamente para fins de recebimento e registro de chapas destinadas à eleição da Mesa Diretora, constitui circunstância que recomenda o reexame administrativo do procedimento, especialmente quanto à observância da razoabilidade, da isonomia, da transparência e da praxe institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições equânimes, previsíveis e institucionalmente adequadas para o registro das chapas concorrentes, preservando a legitimidade, a regularidade e a credibilidade do processo eleitoral interno;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar seus atos pela prudência, coerência institucional e permanente busca do interesse público, evitando procedimentos excepcionais que possam suscitar questionamentos quanto à sua conveniência, oportunidade ou adequação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADO, por razões de conveniência e oportunidade administrativa, o Edital de Convocação nº 001/2026, referente à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa da Canoa (Biênio 2027 / 2028), tornando-se o referido instrumento SEM EFEITO, a partir da publicação deste Ato.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se no exercício da autotutela administrativa, visando ao restabelecimento da normalidade institucional e à preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, isonomia e segurança jurídica.

Art. 3º A realização de novo procedimento de convocação para a eleição da Mesa Diretora deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis, assegurando tratamento isonômico aos interessados e condições regulares para o registro das chapas.

Art. 4º Determina-se a publicação deste Ato nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal, bem como sua comunicação aos vereadores e demais interessados, para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º Ficam nulos todos os atos praticados em decorrência do Edital de Convocação n. 001 / 2026 em comento.

Art. 6 ° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa – AL, 16 de novembro de 2026.

FREDSON DIONÍSIO
Presidente

Publicado por:
Fredson Dionizio Filho
Código Identificador:B04BF800

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADIs 7.733 e 7.737, firmou o entendimento de que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura somente pode ocorrer a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato, em respeito à legitimidade do processo legislativo e à expressão política da composição atual da Casa, sendo inconstitucional a antecipação anterior a esse marco, orientação já aplicada pela Corte, em reclamações constitucionais, para anular eleições antecipadas de Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 foi realizada em janeiro de 2025, com antecedência de quase dois anos do início do mandato, em desacordo com esse entendimento;

CONSIDERANDO que a expressão "podendo ser antecipada para qualquer dia, mês e ano", constante do art. 13 do Regimento Interno, na redação da Resolução nº 05/2005, não pode ser aplicada em contrariedade ao entendimento do Supremo Tribunal Federal e aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 001/2026, que revogou o Edital nº 001/2026, e o seu art. 3º, segundo o qual a nova convocação deverá observar rigorosamente a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, assegurando tratamento isonômico aos interessados e condições regulares para o registro das chapas;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Regimento Interno exige que as chapas sejam apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da eleição;

TORNA PÚBLICO e CONVOCA os vereadores para participarem de sessão extraordinária destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2027/2028, observadas as seguintes disposições:

Art. 1º - DA SESSÃO E DA PAUTA

A sessão extraordinária será realizada no dia 23 de novembro de 2026, segunda-feira, às 17 horas, nas dependências da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

I - eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

Art. 2º - DA COMPOSIÇÃO

A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos, conforme previsão do Regimento Interno:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Segundo Secretário.

Art. 3º - DAS CANDIDATURAS

Concorrerão por chapa, que deverá conter os nomes completos e as assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, nos termos do art. 12, § 1º, do Regimento Interno. O vereador só poderá participar de uma chapa e, mesmo em caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra, nos termos do art. 12, § 2º.

Art. 4º - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Nos termos do art. 12 do Regimento Interno, as chapas deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da eleição. Realizando-se a eleição no dia 23 de novembro de 2026, às 17 horas, e computando-se somente as horas dos dias úteis, com exclusão dos sábados, dos domingos e do feriado nacional de 20 de novembro de 2026, o prazo de inscrição encerra-se às 17 horas do dia 17 de novembro de 2026.

§ 1º - Excepcionalmente, a Secretaria da Câmara Municipal funcionará até as 17 horas do dia 17 de novembro de 2026, para o fim exclusivo de receber e registrar chapas, com a expedição de recibo contendo data e hora do protocolo.

§ 2º - A relação das chapas inscritas, com a data e a hora de cada protocolo, será afixada na sede da Câmara Municipal e divulgada nos meios oficiais até as 12 horas do dia 18 de novembro de 2026.

Art. 5º - DO PROCESSO ELEITORAL

A eleição será conduzida pelo Presidente da Câmara ou por substituto nos termos regimentais, observando-se:

I - a presença da maioria absoluta dos vereadores, como condição de validade da eleição, nos termos do art. 11 do Regimento Interno;

II - o voto secreto, por meio de cédula e urna, nos termos dos arts. 10 e 12, § 5º, do Regimento Interno;

III - a apuração pública dos votos, com a participação de escrutinadores indicados pelas chapas concorrentes, em só havendo uma chapa, por indicação do presidente.

IV - a realização de novo escrutínio imediato, caso nenhuma chapa obtenha a maioria absoluta dos votos, considerando-se eleita a mais votada e, em caso de empate, aquela cujo candidato a Presidente seja o mais idoso, nos termos do art. 17 do Regimento Interno;

V - a proclamação do resultado e o devido registro em ata.

Art. 6º - DA COMUNICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Os vereadores serão comunicados por escrito, com recibo, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, podendo ser por meio eletrônico. Este Edital será afixado no átrio da Câmara Municipal e publicado nos meios oficiais de divulgação, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao processo eleitoral.

Art. 7º - DO MANDATO

Os membros eleitos exercerão seus respectivos cargos durante o biênio 2027/2028, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2028, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 8º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital substitui o Edital nº 001/2026, revogado pelo Ato da Presidência nº 001/2026. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara e na legislação aplicável.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Lagoa da Canoa/AL, 17 de novembro de 2026.

FREDSON DIONIZIO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fredson Dionizio Filho
Código Identificador:2588A727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 077/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo administrativo nº 20260527.005/2026. Fund. Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL,** CNPJ/MF n° **12.207.551/0001-00**, e a Empresa **R K E B GOMES SUSTENTAR ENGENHARIA AL, inscrita no CNPJ sob nº 20.593.500/0001-91. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, segurança do trabalho, saúde ocupacional, meio ambiente, arquitetura, regularização sanitária e segurança contra incêndio para atender as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **Data de assinatura:** 12/11/2026. **Vigência:** até 12 meses, contados da data da assinatura. **Signatários:** Edilza Alves de Souza pela Contratante e Robertson Kall Espindola Brandão Gomes pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva
Código Identificador:1541A0AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso V, do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 78,21m² e área construída de 78,21m², localizado na Rua Senador Teotônio Vilela, s/n, Centro, Major Izidoro, sendo essa sua via de acesso principal, para o funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do proprietário GIGLIANA MARIA DA SILVA Valor Mensal: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 031/2026. Processo Administrativo nº 001.008.145434. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026. Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 78,21m² e área construída de 78,21m², localizado na Rua Senador Teotônio Vilela, s/n, Centro, Major Izidoro, sendo essa sua via de acesso principal, para o funcionamento da Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Locador: GIGLIANA MARIA DA SILVA**.** Valor Mensal: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:41ABBEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 030/2026

Espécie: **Termo de Apostilamento ao contrato 030/2026**: **Dispensa de Licitação 010/2026.** Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de rubricas a dotação orçamentária ao objeto do presente termo, face as despesas relativas ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2026**, para adequação da dotação orçamentaria, em virtude da solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Cultura, que passa a inclui-se a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
UNIDADE – 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PROJ/ATIV – 04.122.0004.2044 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
ELEM/DESP – 34490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEM/DESP – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEM/DESP – 3390.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE – 0082 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE
PROJ/ATIV – 12.361.0004.2062 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ETI/FUNDAMENTAL
ELEM/DESP - 34490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEM/DESP – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEM/DESP – 3390.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE – 0082 – TRANFERÊNCIA DO FNDE
PROJ/ATIV – 12.365.0004.2061 – PROGRAMA ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL – ETI INFANTIL
ELEM/DESP - 34490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEM/DESP – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEM/DESP – 3390.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO – 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE – 0014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJ/ATIV – 13.392.0010.2021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ELEM/DESP – 34490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ELEM/DESP – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEM/DESP – 3390.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nada mais havendo, foi lavrada este Apostilamento, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças de Major Izidoro/AL 17 de novembro de 2026.

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:ECC7FD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

ESPÉCIE: Extinção Unilateral do Contrato nº 019/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 010.008.240225. **MODALIDADE:** Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025. **LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. **LOCADOR:** LAYS TENORIO AMARAL DE ARAUJO GALVÃO. **OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Locação de imóvel Urbano, com área térrea de 255,50m² e área construída de 165,53m², localizado na Rua Sargento Benevides, 114A, sendo essa sua via de acesso principal no Município de Major Izidoro/AL. **OBJETO DO TERMO:** Extinção unilateral, pela Administração Pública, do Contrato de Locação de Imóvel nº 019/2025, encerrando-se o vínculo contratual e as obrigações dele decorrentes, sem prejuízo da apuração de eventuais haveres, devolução das chaves e vistoria final de entrega do imóvel. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I e § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato, e conforme decisão fundamentada da autoridade competente exarada nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, assegurados o contraditório e ampla defesa. **EFEITOS DA EXTINÇÃO:** A extinção produzirá efeitos a partir da data da assinatura que será a data fixada para desocupação e entrega das chaves. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 30/09/2026. **SIGNATÁRIO (LOCATÁRIO):** HERCULES VELOSO PIMENTEL, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, a quem lhes foi atribuído competências, nos termos do que dispõe no art. 1º do Decreto Municipal nº 08/2024, de 05/02/2024.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:DD58E0AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
RESOLUÇÃO APPEAL Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APPEAL – biênio 2027/2028.

O PRESIDENTE DA APPEAL – ASSOCIAÇÃO DAS PREVIDÊNCIAS PRÓPRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26, X, e 35 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APPEAL se encerra em 31 de dezembro de 2026 (art. 39 do Estatuto Social);

CONSIDERANDO que o art. 35 do Estatuto Social determina que, para a condução do processo eleitoral, será formada a cada pleito uma comissão eleitoral composta por 3 (três) membros nomeados pelo Presidente da APPEAL, os quais não poderão concorrer a nenhum cargo posto à disposição no pleito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral para conduzir o processo eleitoral da APPEAL para o biênio 2027/2028, com a seguinte composição:
I – Presidente: Nairo Henrique Monte Freitas – IPREV Matriz de Camaragibe;
II – Membro: Antônio Marx Almeida Leite – Boca da Mata Prev;
III – Membro: Thiago Rogerio Firmino de Menezes – IPREVSLQ São Luiz do Quitunde.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer a nenhum cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, nem integrar qualquer chapa (art. 35, caput, do Estatuto Social).

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral conduzir o processo eleitoral, nos termos do Estatuto Social e do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe, especialmente:
I – Receber e analisar os pedidos de inscrição das chapas, deferindo-os ou indeferindo-os;
II – Examinar o preenchimento dos requisitos de elegibilidade dos candidatos;
III – deliberar sobre os pedidos de impugnação;
IV – Conduzir o processo de votação e promover a apuração dos votos;
V – Proclamar e divulgar o resultado da eleição, encaminhando os nomes dos eleitos à Diretoria Executiva para registro em ata e providências da posse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no sítio eletrônico da APPEAL, no grupo criado **APPEAL ELEIÇÕES 2026 MANDATO 2027 A 2028,** diário da AMA e afixada em sua sede.
Maragogi/AL, 16 de novembro de 2026.

JOÃO GOMES DO REGO
Presidente da APPEAL

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:AA2F8829

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 120 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Promove a Exoneração ao Cargo de Coordenador da Saúde Bucal deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. CAIO ALCÂNTARA MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 110.018.994-74.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 17 do mês de novembro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:017FAA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 121 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Promove a Nomeação ao Cargo de Coordenador da Saúde Bucal deste Município

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. RAMON BRANDINO DE MELO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 126.242.874-26.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 17 do mês de novembro de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6C0E32EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Audiências Públicas para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e para a Avaliação das Ações de Saúde, ambas do 2º quadrimestre de 2026.

O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar das Audiências Públicas para demonstrar e avaliar os relatórios contábil e detalhado sobre os Serviços e Ações de Saúde, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme § 5º, do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde e para a apresentação do relatório para a avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2026, conforme § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, a serem realizadas na Câmara de Vereadores, no dia 24 deste mês, terça-feira, às 09:15 e às 10:30h, respectivamente, referentes ao 2º quadrimestre de 2026.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa. As audiências serão apresentadas através do instagram da Câmara no endereço @camarademarechal

Marechal Deodoro, 17 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:BD7FB8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10290024/2026 – Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de lixeiras metálicas.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:5D39DD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11160023/2026 – Secretaria Municipal de Administração.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão basculante.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:23453BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. Tipo: Menor preço. Data da realização: 04 de dezembro de 2026, às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de anestésicos odontológicos injetáveis. Tipo: Menor preço. Data da realização: 07 de dezembro de 2026, às 10h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 17 de novembro de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8A0B3A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1311.002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e a empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.807.771/0001-56.
Objeto: Contratação artística de **Henry Freitas**.
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Signatários:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Jefferson Silva de Alcântara

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADA
Leonardo Martins de Medeiros

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0D7DB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 065.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 065/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
MDE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 12.018.651/0001-98
Cléa Maria Carvalho Mascarenhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, locação de maquinas e outros materiais para cerimônias de colação de grau das turmas de formandos/as dos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 81.985,00 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8897A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0210.002/2023

Partes: PMMD e OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de setembro de 2026.

Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA
Luiz Marcelo Santos de Andrade – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:7DA0A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.011/2022

Partes: PMMD e GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.190.775/0001-47.
Fundamento Legal: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 28 de outubro de 2026.

Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE
CONTRATADA
Germano Enrico Barbosa de Mendonça – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:705BEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 091110047/2026
Edital 1/2027
Concorrência Eletrônica 09/2026
UASG - 982793 - PREF. MUN. DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados ao apoio à gestão dos empreendimentos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marechal Deodoro/AL, abrangendo atividades de gerenciamento, fiscalização, supervisão, apoio técnico e operacional de obras, serviços de engenharia e projetos.

Data e hora da sessão de disputa: 12 de janeiro de 2027 às 09h00m, horário de Brasília.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).
O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro: www.marechaldeodoro.al.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Marechal Deodoro/AL, 17 de novembro de 2026

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:9CE0C611

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.008.607117/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026

LOCATÁRIA: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
LOCADOR: **FABIANA DE OLIVEIRA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-13.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na rua Lina de Albuquerque, Maribondo/Alagoas, para fins atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde II – Capricho.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNTAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, V, da Lei n° 14.133/2021, e demais legislação pertinente.
DATA: 5 de novembro 2026.

ASSINATURAS : FABIANA DE OLIVEIRA BARROS & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:1C920744

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.008.574496/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 014/2026

LOCATÁRIA: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;
LOCADOR: **ELISLANE MARIA MACIEL**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-59.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na rua Professor manoel Miguel da Silva, Maribondo/ Alagoas, para fins atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - Salgado.
VALOR MENSAL: R$ 1.985,00 (mil novecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNTAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, V, da Lei n° 14.133/2021, e demais legislação pertinente.
DATA: 5 de novembro 2026.

ASSINATURAS : ELISLANE MARIA LEITE MACIEL & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:92D53B8E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 002.008.607117/2026, em conformidade com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **FABIANA DE OLIVEIRA DE BARROS**, inscrito sob CPF n° 031.141.784-13, no valor global de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), cujo objeto é Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE;

Maribondo/AL, 05 de novembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:B78188EA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n.° 001.008.574496/2026, em conformidade com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **ELISLANE MARIA LEITE MACIEL**, inscrito sob CPF n° 053.618.864-59, no valor global de R$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais), cujo objeto é Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde V – Salgado.
PUBLIQUE-SE;

Maribondo/AL, 05 de novembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:1AD07ABC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PORTARIA N° 103 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia/exonera servidor para exercer a função de Procurador Geral da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL, nos usos de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mata Grande-AL, e artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, e ainda com fundamento da Resolução nº 05, de 27 de novembro de 1998, RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar o Sr. **AGNELO BALTAZAR TENÓRIO FÉRRER** (CPF-MF nº 047.425.744-43) do cargo de **Procurador Geral** da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mata Grande-AL, 27 de fevereiro de 2026.

GEORGE ÂNGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente
Câmara de Vereadores de Mata Grande-AL

CERTIDÃO - A presente portaria foi publicada na presenta data no átrio da Câmara Municipal de Vereadores de Mata Grande-AL.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:110A600A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PORTARIA N° 108 DE 30 DE MAIO DE 2026

Nomeia/exonera servidor para exercer a função de Chefe de departamento pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL, nos usos de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mata Grande-AL, e artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, e ainda com fundamento da Resolução nº 05, de 27 de novembro de 1998, RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar o Sr. **JUNID LHAISON MENEZES SILVA** (CPF-MF nº 085.630.344-56) do cargo de Chefe de departamento pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mata Grande-AL, 30 de maio de 2026.

GEORGE ÂNGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente
Câmara de Vereadores de Mata Grande-AL

CERTIDÃO - A presente portaria foi publicada na presenta data no átrio da Câmara Municipal de Vereadores de Mata Grande-AL.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:B4DED79F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PORTARIA Nº 102 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Nomeia/exonera servidor para exercer a função de Contador Geral da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL, nos usos de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mata Grande-AL, e artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, e ainda com fundamento da Resolução nº 05, de 27 de novembro de 1998, RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar **MARIA SÔNIA LAURINDO DE ALMEIDA** (CPF/MF nº 000.812.194-07) do cargo de **Contador Geral** da Câmara de Vereadores do Município de Mata Grande-AL.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mata Grande-AL, 02 de março de 2026.

GEORGE ÂNGELES ALENCAR TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente
Câmara de Vereadores de Mata Grande-AL

CERTIDÃO - A presente portaria foi publicada na presenta data no átrio da Câmara Municipal de Vereadores de Mata Grande-AL.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:B5673836

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

portaria 03112601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. DANIELI NUNES BARROS, portadora do CPF/RG nº 031.684.464-08, para exercer o cargo comissionado de Secretário (a) de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 03 de novembro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:C03F2314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01092602

portaria 01092602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. DANIELA GOMES DA SILVA, portador do RG nº 7758012 SSP/PE e do CPF nº 072.114.394-67, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de setembro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:3D3AAAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11112601

portaria 11112601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, em caráter provisório o Sr. JOSMARIA BARROS SILVA, portador do RG nº 584220790 e do CPF nº 009.085.464-08, como responsável pelas informações da Secretaria Municipal de Educação deste município, em substituição da servidora ISABELLE DE FIGUEREDO SANTIAGO, em virtude do afastamento legal protocolado pela titular da função.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e permanecerá vigente enquanto durar o afastamento da titular, ou até ulterior deliberação da Administração.
Art. 3º -Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 11 de novembro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:753F8F2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - EDUCAÇÃO / PNAE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 — EDUCAÇÃO / PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000030200022026

O Município de Novo Lino/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, na qualidade de Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), torna público que a Prefeita Municipal, Sra. **Marcela Silva Gomes de Barros**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, diante da regularidade procedimental atestada pela Controladoria-Geral do Município, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado final da **Chamada Pública nº 01/2026** (Processo Administrativo nº 2000030200022026), destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao cardápio da alimentação escolar da rede

pública municipal de ensino, no valor global consolidado de **R$ 1.078.725,05 (um milhão, setenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, em favor dos seguintes proponentes habilitados e selecionados:

1. José Francisco da Silva Filho — CPF nº 376.144.794-91 — Itens: 02, 05, 24 e 25 — Valor: **R$ 39.995,00;**
2. Ivete Torres Gomes dos Santos — CPF nº 404.144.694-53 — Itens: 02, 03, 16, 21, 22 e 24 —Valor: **R$ 39.973,00;**
3. Edilza Maria Cardoso — CPF nº 069.276.984-69 — Itens: 01, 07, 08, 10, 14, 16, 18, 19, 26 e 31 —Valor: **R$ 39.992,70;**
4. José Vieira da Silva — CPF nº 051.255.404-80 — Itens: 03, 12, 22, 24 e 25 — Valor: **R$ 39.997,90;**
5. Esdras Carlos da Silva — CPF nº 050.947.214-10 — Itens: 04, 05, 11, 13, 20, 21, 22 e 38 — Valor: **R$ 39.970,75;**
6. Edelson Pedro Cardoso — CPF nº 092.865.394-36 — Itens: 03, 04, 07, 08, 10, 14, 16, 18 e 19 — Valor: **R$ 39.998,72;**
7. Ermínio Pedro Cardoso Filho — CPF nº 119.801.734-19 — Itens: 04, 07, 08, 10, 11, 16, 18, 19 e 23 — Valor: **R$ 39.997,70;**
8. Ednaldo Pedro Cardoso — CPF nº 067.184.994-80 — Itens: 01, 03, 04, 07, 08, 10, 18, 19, 22 e 31— Valor: **R$ 39.994,66;**
9. Associação dos Agricultores Rurais de Colônia Leopoldina — ARUCOL — CNPJ nº 41.519.192/0001-24 — Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 33 — Valor: **R$ 577.184,55;**
10. Tiago Gomes de Almeida Neto — CPF nº 126.879.074-56 — Itens: 03, 04, 07, 13, 16, 19 e 25 —Valor: **R$ 39.993,20;**
11. Marcos Roberto de Souza — CPF nº 086.367.594-80 — Itens: 05, 06, 12, 15, 16, 20 e 24 — Valor: **R$ 39.990,45;**
12. Associação de Mulheres da Agricultura Familiar Lajense — AMAFES — CNPJ nº 59.247.851/0001-86 — Itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24 e 25 — Valor: **R$ 79.107,82;**
13. José Carlos de Lima Júnior — CPF nº 120.759.104-13 — Itens: 23, 31, 34 e 38 — Valor: **R$ 10.696,80;**
14. Ademir Feitosa de Oliveira — CPF nº 112.216.944-21 — Itens: 23, 31, 34 e 38 — Valor: **R$ 11.831,80.**

Dotação Orçamentária: Órgão 15 (Secretaria Municipal de Educação — Unidade 2500 — Fonte 1.552.0000 (Transferências de Recursos do FNDE/PNAE) — Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Data da Homologação: 18 de novembro de 2026.

Novo Lino/AL, 18 de novembro de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal de Novo

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:F0F6F825

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20260310024AVFG
Concorrência Eletrônica nº: 007/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras e serviços de construção de praças públicas no Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 11/12/2026.
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Padre José de Souza Leite, nº 60 - Centro – Olho d`Água das Flores – AL. Cep: 57.442-000, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com – Olho d`Água das Flores - AL, 17 de novembro de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3855343A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

À vista dos elementos contidos **no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0925.0050/2026**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 74, inc. I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** ainda, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial as previstas no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026.**

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de livros da coleção “Prosinha G4 e G5”, da Editora Saraiva, destinados às crianças matriculadas na Educação Infantil das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d’Água do Casado/AL.

CONTRATADA: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.238/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Miguel de Cervantes, nº 60, Sala 803, Empresarial Pernambuco Corporate, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-525, endereço eletrônico: pedagogicaeducacional@gmail.com.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da referida Lei.

VALOR TOTAL: R$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Encontra-se anexada aos autos do Processo Administrativo nº 0925.0050/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTÍNUO, encaminhem-se os autos à Comissão de Contratação para formalização do contrato, conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d'Água do Casado – AL, 17 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:89BA964E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 029/2026;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 1109.0008/2026;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de água mineral e recarga, gás liquefeito de petróleo (GLP) e recarga de gás liquefeito de petróleo 13kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 09 de dezembro de 2026, às 9h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 16 de novembro de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:3E737D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 011/2026;
Tipo: menor preço global;
Processo n.º 1104.006/2026;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de engenharia de REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS/ CRECHE NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 17 de dezembro de 2026, às 09h (horário de Brasília);
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 17 de novembro de 2026.

Luzia Cristina de Almeida
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:BC1EFB73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 46/2026 - NLLC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, CNPJ Nº 12.257.762/0001- 57; **M. B. DE OLIVEIRA COSTA LTDA- ME, CNPJ Nº 69.923.369/0001-72**

DO OBJETO: Contratação do Serviço de Licenciamento de Sistema Integrado de Gestão Gerencial, Administrativa e Orçamentária da Educação, em plataforma web, incluindo implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamento de usuários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença – Alagoas.

DO VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM UM VALOR DE R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.4009 QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.3.9.0.40.00.00.00.0000 1.550.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Olivença- AL 17 de Novembro de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:AF1B1940

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 20 de novembro, de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 17 de Novembro, de 2026.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:12C6F6FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Artigos Explosivos para uso Cenográfico, incluindo a Linha de Baixo Ruído e a Prestação de Serviço, Data/Horário: 04 de dezembro de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).
O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https: //piacabucu.al.gov.br/, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.
Piaçabuçu/Al, 17 de novembro de 2026

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:4AE43518

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL homologa o presente processo para futura e eventual aquisição de combustíveis, importando os valores constantes da Ata de Registro de Preços e o percentual de desconto de 0,1% sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Pilar/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.
DETENTORA: AUTO POSTO JVR LTDA, CNPJ: 51.694.482/0001-68.
VALOR: Percentual de 0,1% de desconto a ser aplicado na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, perfazendo o valor total estimado de R$ 708.291,00 (setecentos e oito mil, duzentos e noventa e um reais).
Data de Assinatura: 12/11/2026.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral das Atas de Registro de Preços encontra-se à disposição na sede desta Casa Legislativa, na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL.

NEILZA ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
Código Identificador:314C4B7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº10/2026 - SEMED

Dispõe sobre a homologação e a nomeação dos membros da Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Piranhas – FME, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e fortalecer os mecanismos de gestão democrática e de planejamento educacional participativo no âmbito do sistema municipal de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria MEC nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que instituiu o Fórum Nacional de Educação, da Lei Estadual nº 6.757, de 3 de agosto de 2006, e do Decreto Estadual nº 18.848, de 15 de março de 2012, que instituiu o Fórum Estadual Permanente de Educação de Alagoas;
CONSIDERANDO, por fim, o previsto no Decreto Municipal nº 009, de 9 de junho de 2016, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Piranhas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do processo eletivo e designar, para compor a Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Piranhas – FME, os seguintes membros:

I – Coordenação-Geral: Renata Barreto Ventura;
II – Coordenação da Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação: Maria Aparecida Lima;
III – Coordenação da Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura: Laura Fernandes Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 16 de novembro de 2026.

EDNA MARIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:70AC3317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2026 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, XI, da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MAURO PASCHOAL CREMA**, portador do CPF nº 033.744.131-61, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 30 de novembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 17 de novembro de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:259ACE09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL**, por intermédio da Divisão de Compras, torna público o interesse em realizar **cotação de preços**, objetivando subsidiar a pesquisa de mercado para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos automotores, ambulâncias, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos, com ou sem motorista/operador**, conforme as condições, os quantitativos e as especificações técnicas constantes do documento anexo.
Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência e demais informações por meio do endereço eletrônico: **portocalvo.orcamento@gmail.com**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, no horário das **08h00 às 14h00**, de segunda a sexta-feira.
O prazo para apresentação das cotações será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso.
Porto Calvo/AL, 21 de agosto de 2026.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Divisão de Compras
Município de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:4C16118E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO ALFAPORTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE PEDRAS/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a organização de governança da Política Municipal de Alfabetização AlfaPorto,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da SEMED, a organização administrativa e pedagógica específica para planejar, orientar, executar e acompanhar as ações do AlfaPorto, mediante alocação de servidores da estrutura existente, respeitadas as competências dos respectivos cargos e setores.
Parágrafo Único. A atuação observará as especificidades da pré-escola e a prioridade da alfabetização no 1º e 2º anos, articulando a consolidação e a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, conforme as responsabilidades previstas no AlfaPorto.

Art. 2º A SEMED exercerá a coordenação institucional e organizará as condições de pessoal, formação, materiais e acompanhamento necessárias à execução das ações.

Art. 3º Integram a organização pedagógica, com as seguintes atribuições:
I – Coordenação Geral da Educação: articular os setores e as escolas, acompanhar o cronograma e as metas e organizar os fluxos de planejamento, comunicação e avaliação da execução;
II – Diretoria de Ensino: conduzir pedagogicamente a implementação, orientar as coordenações, analisar evidências de aprendizagem e acompanhar as propostas de formação e intervenção;
III – Coordenação da Educação Infantil: orientar e acompanhar as experiências de oralidade, literatura, cultura escrita e consciência fonológica na pré-escola, respeitando as interações, as brincadeiras e os direitos de desenvolvimento;
IV – Coordenação do Ensino Fundamental I: acompanhar a alfabetização no 1º e 2º anos, os diagnósticos e intervenções e a consolidação e recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;
V – Articulação Municipal da Renalfa: atuar transversalmente no regime de colaboração, apoiar as ações pactuadas, as formações e a sistematização das informações, sem constituir nível hierárquico entre coordenações e escolas.

Art. 4º Participam do apoio à implementação, dentro de suas competências:
I – Coordenação do Tempo Integral: articular experiências de leitura, escrita e ampliação das aprendizagens para estudantes atendidos pela jornada ampliada, quando relacionadas às ações da política;
II – Inspeção Escolar e Busca Ativa Escolar: apoiar a regularidade dos registros e do atendimento, identificar com as escolas crianças fora da escola ou com faltas recorrentes e articular o acompanhamento com as famílias e a rede de proteção, favorecendo o acesso, a permanência e a continuidade das aprendizagens;
III – Coordenação do Censo Escolar: fornecer dados de matrícula e atendimento, conferir informações junto às escolas e subsidiar o dimensionamento das ações e dos recursos;
IV – Subsecretaria Municipal de Educação (gestão financeira): apoiar o levantamento de necessidades, o planejamento dos recursos e o acompanhamento da execução financeira das ações, observadas as competências e autorizações próprias;
V – Coordenação de Recursos Humanos: organizar informações sobre lotação, jornada, afastamentos e necessidades de pessoal, subsidiando a continuidade das ações de alfabetização;
VI – Coordenação do Ensino Fundamental II: colaborar com a Coordenação do Ensino Fundamental I na continuidade das aprendizagens e na transição entre o 5º e o 6º ano, compartilhando informações pedagógicas e necessidades de acompanhamento, sem alterar o público-alvo do AlfaPorto.

Art. 5º Ficam alocados às ações do AlfaPorto os servidores identificados no item 2 do relatório técnico anexo, nas funções, vínculos e jornadas nele especificados.
§ 1º O tempo dedicado à alfabetização observará a distribuição do item 5 do relatório técnico anexo, dentro da jornada total de cada servidor.
§ 2º A dedicação às ações de alfabetização será compartilhada com as demais atribuições funcionais. As alterações de composição e distribuição do tempo de trabalho serão registradas pela SEMED.

Art. 6º Gestores, coordenadores pedagógicos escolares e professores participarão da execução nas unidades, conforme o AlfaPorto. A relação de servidores da administração central será apresentada separadamente da atuação das equipes escolares, evitando dupla contagem.

Art. 7º O relatório técnico anexo integra esta Portaria e apresenta a composição da equipe, as atribuições gerais, o organograma, o quantitativo de cargos e servidores, o regime de trabalho, a dedicação à alfabetização e os registros do período. Caberá à Coordenação Geral, em articulação com a Diretoria de Ensino e os demais setores, consolidar as atualizações, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria organiza a atuação dos profissionais existentes, sem criar cargos ou alterar remunerações, e entra em vigor na data de sua publicação.
Porto de Pedras/AL, 17 de novembro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:93348F78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:10300013/2026.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2026. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda ASSUM PRETO, no dia 28 de novembro de 2026 a partir das 22h00min, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de show, nas festividades da XXXIX Festa da Cultura (39ª edição). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** HDF EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 68.657.457/0001-07. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0664 – Fundo Municipal de Cultura; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0664.13.392.0008.2 033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Quebrangulo/AL, 17 de novembro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:4E81B34B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90062/2025 – 002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 02.343.306/0001-76. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste da ata de registro de preços n° 90062/2025 – 002, referente a Serviços de Publicação de Matérias nos Diários Oficiais. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 18/11/2026, estendendo-se até 18/11/2027. CELEBRAÇÃO: 17/11/2026. Do reajuste: de acordo com o reajuste promovido pela portaria IN-CC-PR n° 5 o valor unitário de R$ 42,99 passa a ser de R$ 45,20. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 17 de novembro de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E4CF32E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VESTIMENTA E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS. Processo nº 0722.0049/2026**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 17 de novembro de 2026.
Lindinês Lima dos Santos
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:692E6ABE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N° 2009/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo próprio servidor solicitando sua exoneração do cargo público que ocupa no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, que estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de exoneração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, caput, da Lei Municipal nº 1.779/2017, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício pela Administração;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Thaynara Cecilia Santos, inscrito(a) no CPF nº 100.868.234-93, matrícula nº 100052, ocupante do cargo de Agente de Endemias - Efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º A presente exoneração decorre de pedido formal apresentado pelo próprio servidor, constante nos autos do Processo Administrativo nº 11090042/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 10 de Novembro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de RIO LARGO/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:3CDCA58D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico, edição nº 2917, de 21 de outubro de 2026, referente à PORTARIA Nº 1947/2026, código identificador: 70456F80, em razão de incorreções materiais verificadas em seu texto.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.114 da Lei 1.779, e constituir Comissão com a finalidade de apurar supostos indícios de acumulação ilegal de cargos públicos constantes dos autos do processo nº 07200060/2026, e os fatos que sejam conexos a ele."

LEIA-SE:

"Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art.114 da Lei 1.779, e constituir Comissão com a finalidade de apurar ***possíveis ausências ao serviço e eventual descumprimento de deveres funcionais e pedagógicos***, constantes dos autos do processo nº 07200060/2026, e os fatos que sejam conexos a ele."

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A73F3D4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB
ESCRITOR JOSÉ DJALMA DE CARVALHO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, por meio da Diretoria Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, torna pública a Errata nº 2, que ajusta o seguinte trecho do texto do ***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB***, de forma a permanecer inalteradas as suas demais disposições:

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB
ESCRITOR JOSÉ DJALMA DE CARVALHO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB
ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Santana de Ipanema, 06 de novembro de 2026.

ELIETE ALVES FEITOZA ABREU
Diretora de Sistema do Patrimônio Histórico
e de Políticas Públicas Culturais

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:204F28F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 07070028/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **à aquisição de reboque destinado ao programa de apreensão de animais, TERCEIRA CHAMADA,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 24/11/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 24/11/2026 (terça-feira).
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Carolina Ferreira Soares
Código Identificador:A5EA0DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09290003/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à Aquisição de container para acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos, SEGUNDA CHAMADA, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 24/11/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 24/11/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Carolina Ferreira Soares
Código Identificador:BD64FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 10190001/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de **Aquisição de macas para ambulância,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 24/11/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 24/11/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Carolina Ferreira Soares
Código Identificador:8D1E73F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 213/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 213/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 844/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para o quadriênio 2025/2029, conforme composição abaixo:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Ana Paula dos Santos Leite - Presidente
Suplente: Maria Carolina Dantas Barros Silva
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Francisco Acácio de Araújo
Suplente: José dos Santos Silva
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Fabio Menezes do Nascimento
Suplente: Carleandro Barbosa Farias
IV – Representante da Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer;
Titular: Fabrício Douglas Silva Pereira
Suplente: Beatriz Monteiro Nunes
V - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
Titular: Maria Francisca da Costa Cavalcante
Suplente: Mayara Santos Vieira
VI – Entidades prestadoras de serviços Socioassistenciais;
Titular: Allan Kardeck de Barros Feitosa - Vice-presidente
Suplente: João Antônio de Lima Cabral

VII - Organizações de Assistência Social;
Titular: Maria Lima Pereira de Melo
Suplente: Priscila Melo Pereira
VIII - Organizações de promoção e defesa de direitos;
Titular: Adriana Medeiros dos Santos Dantas
Suplente: Maria Denilza Barros Santos
IX - Comitê de Participação Adolescente - CPA;
Titular: Lavine Eduarda Barros Fontes Amorim Melo
Suplente: Eduardo Nobre Silva Feitosa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 17 de novembro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 213/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:0F150CDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

OBJETO: Registro de preços referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do poder executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Fornecedora Registrada: **PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.020.095/0001-31;

Valor Registrado: **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais);**

Firmado em 22/01/2024;
Vigência: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e TELMA FERREIRA NICACIO

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:93D6D947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2024

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;
CONTRATADA: ***empresa PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.020.095/0001-31, localizada na RUA DE BUARQUE MACEDO, Nº 237, Bairro Centro, Cidade Maceió****;*
OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de matérias e atos do poder executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.*
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 13/01/2025
Signatários: Jadson Lessa dos Santos e TELMA FERREIRA NICACIO

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9B53CD65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO ADM: Nº 3945/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de encaminhamento de matérias e atos do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.
Empresa vencedora: **PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** 48.020.095/0001-31, com o lote: 1 no valor total de R$ 199.290,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 02/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
SATUBA (AL), terça-feira, 17 de novembro de 2026

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AAF96F53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10140011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10140011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.207.445/0001-26.
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.125.169/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refis de tinta e cartuchos de toner, bem como prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras, copiadoras e multifuncionais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Secretarias do Município de Taquarana/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 27.974,20 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA, Prefeito Municipal, pelo Contratante, e ROSEMERY ARAUJO QUINTINO, sócia-administradora, pela Contratada.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:72F3F7C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26.
CONTRATADA: ARCADIS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.685.383/0001-70.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação e implantação de melhorias de vias públicas urbanas e rurais no Município de Taquarana/AL, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do Edital.
VALOR GLOBAL: R$ 2.143.477,95 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA, pelo Município de Taquarana/AL, e LUCAS HENRIQUE TENORIO DA SILVA VITORINO, pela empresa contratada.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:04E8C624

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 009/2026
Teotônio Vilela / AL, em 01de Setembrode 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARIA DJANETE MARQUES.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **MARIA DJANETE MARQUES**, portador(a) do RG n.º **91144140404, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **911.441.404-04**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **I**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **625**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2˚, inciso I e § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**, registrado sob onúmero **009/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Executivo
IPREVTEO

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:7C60E950

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROFESSOR(A) - ART. 21, § 1˚ DA LEI COMPLEMENTAR N˚ 001/2021 [PEDÁGIO - INTEGRAL]

Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]
Ato/Portaria IPREVTEO nº 010/2026
Teotônio Vilela / AL, em 01de Setembrode 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE GOMES.

O ExmoPrefeito do Município de**Teotônio Vilela**,conjuntamente com o Diretordo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO**,Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 90, inciso VIIda Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021;
RESOLVEM:
Art. 1º - **CONCEDERo benefício** de **Aposentadoria Voluntária - Professor(a) - Art. 21, § 1˚ da Lei Complementar n˚ 001/2021 [Pedágio - Integral]**,a(o) servidor(a) **MARIA JOSE GOMES**, portador(a) do RG n.º **1154111, SSP/AL**, e do CPF/MFn.º **894.637.064-53**, efetivo(a), no cargo, de **PROFESSOR(A)** , Classe **I**, Nível **2**, Referência **25H**, Matrícula Funcional **712**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Artigo 20, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1˚, § 2˚, inciso I e § 3˚, inciso I da Lei Complementar n˚ 001, de 23 de Dezembro de 2021**, conforme Processo administrativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA- IPREVTEO, registrado sob onúmero **010/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Executivo
IPREVTEO

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:1B2E2DFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

O Diretor Executivo Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Munícipio De Teotônio Vilela, **GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com o fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeios de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de Abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr. **GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, designado pelo Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Munícipio De Teotônio Vilela, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###. 904.2##-##, que a serviço do Instituto se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00, totalizando R$ 300,00, onde o servidor se ausentará nos dias 26 e 27 de Novembro de 2026, para participar do evento **"ENCONTRO DE DIRIGENTES DOS RPPS DE ALAGOAS"** em Maragogi – AL.
Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita moldes do Decreto nº 040/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do IPREVTEO, 10 de Novembro de 2026.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Executivo
Portaria.039/2025

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:01CA066F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TIPO Menor Preço Por item – OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para Expansão, Operação e Manutenção do SAAE, em atendimento as demandas apresentadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – AL. Data da Disputa: 26 de novembro de 2026, das 08h30min às 14h30min. Acolhimento das propostas a partir de 19 de novembro de 2026, às 08h até às 08h do dia 26 de novembro de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2026

FLIPE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:A9C322A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa eletrônica, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da modalidade, quanto pela justificativa das suas características e razão para contratação direta;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam a legalidade do pleito, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 004/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	**Aquisição de Equipamentos e Ferramentas para Expansão, Operação e Manutenção do SAAE**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço por Item**
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 73.556,56**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, que autoriza a contratação direta, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, c/c art. 5º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2026

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:E33062C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

OBJETO: Aquisição especializada na locação de Sistema de Gestão Pública – SOFTWARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa – AL

REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação nº 35/2026, destinada à aquisição especializada na locação de Sistema de Gestão Pública mediante dispensa de licitação;
CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, sobreveio circunstância que tornou desnecessária a continuidade da contratação, conforme justificativa constante dos autos;
CONSIDERANDO que, embora tenha sido emitida a Nota de Empenho nº 2026082800002**, no valor de R$ 12.000,00 (**Doze mil reais), **não houve execução do objeto, prestação do serviço, tampouco pagamento ao fornecedor**;
CONSIDERANDO a necessidade de observância ao interesse público, à economicidade e à adequada gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a justificativa constante dos autos, que demonstra a superveniência de circunstância que tornou inconveniente e desnecessária a continuidade da contratação;
DECIDE:
Art. 1º REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 35/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 08120009/2026, cujo objeto consiste em aquisição especializada na locação de Sistema de Gestão Pública mediante dispensa de licitação, em razão da superveniência da seguinte circunstância:
Trata-se de processo administrativo que teve por objeto a contratação de empresa especializada na locação de Sistema de Gestão Pública mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a conclusão do procedimento de contratação direta, foi emitida a respectiva Nota de Empenho nº 2026082800002**,** no valor de R$ 12.000,000(Doze mil reais).
Ocorre que, posteriormente, verificou-se a superveniência da seguinte circunstância:
O referido processo foi instaurado em razão da necessidade de atender às exigências estabelecidas pelo Ato nº 04/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), que tornou obrigatória, a partir da 7ª remessa, a transmissão das informações referentes aos Módulos XI – Saúde e XII – Educação, estabelecendo como prazo final para envio o dia 30 de agosto de 2026.
Diante disso, após isso o TCE divulgou a seguinte informação:
ATO Nº 254/2026

DISPÕE SOBRE A REMESSA DE DOCUMENTOS E ENTREGA DOS MÓDULOS QUE MENCIONA, DO SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA – SIAP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo TC nº 1924/2026,

Considerando a publicação da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 que instituiu e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dispõe sobre a remessa de dados referentes à execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os dados vinculados aos atos de gestão, por parte da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da esfera municipal e estadual, e das demais Unidades Jurisdicionadas;

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023, que dispõe dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução que regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública;

Considerando, ainda, a publicação da versão atualizada do Manual de Referência do SIAP 2026 – 2ª Edição por meio da PORTARIA Nº 446/2025, de utilização obrigatória por parte da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas municipal e estadual, bem como das demais Unidades Jurisdicionadas, regidas pelas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Considerando, por fim, as solicitações formuladas pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas, por meio do Ofício nº 271/2026/CGE, relatando dificuldades técnicas e operacionais para as entregas dos módulos vinculados às remessas de Saúde, Educação e Previdência e, ainda, considerando o pedido de revisão dos Leiautes de Saúde protocolado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, conforme Ofício nº 021/2026, sendo comum a ambos sugestões de ajustes dos leiautes para maior paridade com informações já remetidas a outros órgãos do Governo Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar facultativo para as unidades gestoras das esferas estadual e municipal, a entrega dos Módulos X – Previdência; XI – Saúde e XII – Educação, do Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP, de modo a permitir a reavaliação dos referidos leiautes para atualização da versão do Manual de Referência.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO

Presidente.
Em razão do fato acima exposto, a necessidade administrativa que fundamentou a contratação deixou de subsistir, não se mostrando mais necessária ou conveniente a continuidade do procedimento para a execução do objeto inicialmente pretendido.
Ressalta-se que, embora tenha sido emitido o respectivo empenho, não houve a efetiva prestação do serviço ou execução da despesa, tampouco ocorreu pagamento, razão pela qual não se verifica obrigação financeira decorrente da execução do objeto.
Dessa forma, diante da superveniência de circunstância que tornou desnecessária a contratação e considerando a ausência de execução do objeto, mostra-se pertinente a adoção das providências administrativas necessárias para o encerramento do procedimento, mediante a revogação da contratação direta, por razões de interesse público devidamente motivadas.
A medida encontra amparo no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado ao encerramento da contratação direta, devendo a decisão ser devidamente motivada e fundamentada na demonstração da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Diante do exposto, justifica-se a revogação da Dispensa de Licitação nº 35/2026, determinando-se, após a formalização do ato, a adoção das providências contábeis pertinentes quanto ao empenho emitido, inclusive seu eventual cancelamento, observadas as normas orçamentárias e contábeis aplicáveis.
É a justificativa.
Art. 2º Determinar ao setor competente que adote as providências administrativas e contábeis necessárias ao **cancelamento do empenho nº 2026082800002**, caso ainda subsista saldo empenhado, observada a legislação orçamentária e contábil aplicável.

Art. 3º Registre-se a presente decisão nos autos do processo administrativo, promovendo-se as comunicações e publicações legalmente exigíveis.

Z
Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa - AL, 16 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:FAF326F9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE SRP Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo **art. 71, inciso IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do procedimento licitatório conduzido pelo Agente de Contratação, na condição de Pregoeiro, e pela respectiva equipe de apoio, designados por meio da **Portaria nº 207/2026**, de **08 de abril de 2026**, **RESOLVE ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026**, em favor das empresas vencedoras relacionadas a seguir, conforme os itens e valores constantes do resultado final do certame:
1) **MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO- EPP, inscrita no CNPJ nº 12.397.161/0001-40,** com os itens: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 218.806,80 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos).
O presente procedimento licitatório tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens (urnas funerárias) e na prestação de serviços (translado e preparação de corpos), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viçosa/AL.**

Viçosa/AL, 17 de novembro de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:793CF2A0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE SRP Nº 007/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04240020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo **art. 71, inciso IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o resultado do procedimento licitatório conduzido pelo Agente de Contratação, na condição de Pregoeiro, e pela respectiva equipe de apoio, designados por meio da **Portaria nº 207/2026**, de **08 de abril de 2026**, **RESOLVE ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026**, em favor da empresa vencedora relacionada a seguir, conforme os itens e valores constantes do resultado final do certame:
1) **DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.622.700/0001-71,** com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 205.700,00 (duzentos e cinco mil e setecentos reais).
O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para para aquisição de fogos de Artifício para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Gabinete, quanto a realização de eventos artísticos, esportivos e culturais.

Viçosa/AL, 17 de novembro de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5CB08AF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 33.759,17 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (SEMTUR),ORIUNDO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial no valor total de R$ 33.759,17 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SEMTUR):

Órgão/ Unidade	**Classificação Funcional-Programática**	**Especificação**	**Elemento de Despesa**	**Valor (R$)**
13.00 / 13.13 SEMTUR	13.13.23.695.XXXX	Implantação e Estruturação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) – Fase de Obras/Física	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R$ 17.400,00
13.00 / 13.13 SEMTUR	13.13.23.695.XXXX	Implantação e Estruturação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) – Equipamentos e	4.4.90.52.00 Equip. e Mat. Permanente	R$ 12.600,00
Órgão/ Unidade	Classificação Funcional-Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Valor (R$)
13.00 / 13.13 SEMTUR	13.13.23.695.XXXX	Implantação e Estruturação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) – Material Informativo/Gráfico	3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 3.759,17
TOTAL GERAL				33.759,17

Mobiliário

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão/ Unidade	**Classificação Funcional-Programática**	**Especificação** Fomento à Entidade	**Elemento de Despesa**	**Valor (R$)**
13.00 / 13.13 SEMTUR	13.13.23.695.XXXX	(Associação dos Jangadeiros da Barra de São Miguel) – Emenda	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	33.759,17
Impositiva **TOTAL GERAL**				**33.759,17**

Art. 3º O crédito especial de que trata esta Lei permanece vinculado à Emenda Parlamentar Individual Impositiva de autoria do Vereador Carlos Magno de Albuquerque Maranhão Neto, devendo sua execução orçamentária e financeira observar, em atendimento à Resolução Normativa nº 05/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL):

I – a manutenção do mesmo Código Único de Controle de Emenda (CO Emenda nº 2026XX) em todas as dotações orçamentárias criadas no âmbito da SEMTUR, de forma indissociável e assegurando a identificação histórica do proponente;

II – a vinculação, em todas as fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento), à Fonte de Recursos de Emendas Parlamentares Impositivas (FR 1.500.01.002);

III – a movimentação financeira relativa à execução do CAT exclusivamente por meio de conta corrente bancária específica e vinculada ao código da emenda parlamentar, vedado o uso de contas de passagem ou saques em espécie;

IV – a publicação das justificativas de impedimento técnico e do detalhamento físico do objeto no Portal de Transparência de Emendas Municipais, para fins de avaliação do índice de transparência (ITMAL/TCE-AL).

Art. 4°. O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º. A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2026-2029, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 6º. A abertura das dotações de que trata o art. 1º desta Lei, no que se refere à execução física dos elementos de despesa 4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00, fica condicionada à prévia juntada, aos autos do Processo Administrativo nº 0714.0010.2026, dos documentos técnicos exigidos pelo Setor de Contabilidade e Orçamento no Parecer Técnico Contábil-Orçamentário nº 184/2026 – Versão 2, notadamente orçamento analítico e memorial descritivo da obra, pesquisa de preços e termo de referência dos bens permanentes, e plano de mídia/divulgação, conforme o caso.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Barra de São Miguel/AL, 05 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:E37E4412

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,** em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0712873-72.2026.8.02.0058**, considerando o Ofício PGM nº 1.315/2026 e o Ofício SMS.SUVIG/GS nº 7204/2026, **TORNA PÚBLICA,** em complementação ao Edital de Convocação nº 001/2026, publicado em 13 de novembro de 2026, a composição da equipe multiprofissional e interdisciplinar responsável pela nova avaliação biopsicossocial do candidato **MATHEUS ALEXANDRE VERÇOSA DA SILVA,** inscrição nº **000304483-4,** participante do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe.

1. **DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR**

1.1 A nova avaliação biopsicossocial será realizada pelos seguintes profissionais, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde:

PROFISSIONAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
Dayana Pimentel de Silva	Assistente Social	CRESS/AL n° 3519
Thiago Ferreira de Sousa	Médico do Trabalho	CRM/AL n° 7447, RQE n° 5798
Marcella do Carmo Santos	Psicóloga	CRP/AL n° 2975

1.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será responsável pela realização da nova avaliação biopsicossocial, observando os parâmetros estabelecidos na decisão judicial e no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015.

2. DA MANUTENÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

2.1. Permanecem inalteradas todas as disposições do Edital de Convocação nº 001/2026, especialmente quanto à data, ao horário, ao local e à documentação necessária para a realização da avaliação.
2.2. A avaliação permanece agendada para o dia **18 de novembro de 2026, às 9h**, no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST Arapiraca), localizado na Rua Eletricista José Monteiro, s/n, bairro Cavaco, Arapiraca/AL.
2.3. O presente Edital Complementar integra o Edital de Convocação nº 001/2026 para todos os fins, destinando-se exclusivamente à divulgação da composição da equipe responsável pela avaliação biopsicossocial.
Arapiraca/AL, 17 de novembro de 2026

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F2A75EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJELC, do Município de Belo Monte/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, elaborado com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (ações afirmativas e acessibilidade), e demais normas aplicáveis, destinado à premiação de agentes culturais do município de Belo Monte/AL.
1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. Objeto
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Belo Monte/AL, nas categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município, não se exigindo a execução de novo projeto ou contrapartida futura.
1.2. Natureza jurídica da premiação
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos da Lei nº 14.903/2024, sendo realizado por meio de pagamento direto ao agente cultural contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas pelo

premiado. O valor recebido por pessoa física é isento de Imposto de Renda. O valor concedido a pessoa jurídica não terá retenção na fonte, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

1.3. Quantidade de vagas, valor e dotação orçamentária

Serão premiados 33 (trinta e três) agentes culturais, distribuídos nas categorias descritas no Anexo I, no valor total de R$ 63.285,48 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 1515 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJELC

Ação orçamentária: 15.1515.13.392.0006.2074 – Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc)

Natureza de despesa: 3390.31.00.00.00.0000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1719.00.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 (Ciclo 2), complementada, no que couber, pela fonte 2719.00.000 (saldo remanescente do Ciclo 1).

1.4. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas do dia 17 de novembro de 2026, a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do dia 24 de novembro de 2026, observados os horários e modalidades estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente em Belo Monte/AL com contribuição artística ou cultural no município há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, artesãos, cozinheiras(os) de culinária tradicional, produtores culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo VI), mediante Declaração de Representação (Anexo V).

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

- tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos;
- seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos; e
- seja Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal, membro do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Belo Monte poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações acima. A mera participação em audiências e consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital e não impede a inscrição.

1.7. Em quantas categorias pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer, no máximo, em 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) premiação.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Como se inscrever

O agente cultural poderá realizar sua inscrição por uma das seguintes modalidades:

a) Inscrição on-line: bastará acessar o formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/GJA14TJFpVGrt7Fy8 e respondê-lo, impreterivelmente até as 23h59min do dia 24 de novembro de 2026. O formulário reproduz o Formulário de Inscrição (Anexo II) e a Trajetória Cultural (Anexo III), e nele o agente cultural também anexará os documentos que comprovem sua trajetória cultural e os demais documentos exigidos no item 2.2. O envio do formulário equivale à assinatura e à declaração de concordância nele previstas.

b) Presencialmente: mediante entrega, na Sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura, localizada na Travessa Cônego Jasson Souto, nº 44, Centro, Belo Monte/AL, CEP 57435-000, dos Anexos II e III preenchidos, acompanhados dos documentos que comprovem a trajetória cultural e dos demais documentos exigidos no item 2.2, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sendo o último dia de inscrição 24 de novembro de 2026, até as 12h00min.

c) Inscrição oral: será permitida a inscrição na forma oral. O agente cultural poderá comparecer presencialmente à Secretaria, no mesmo horário e prazo do item "b", para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público designado para esse fim.

A inscrição deverá ser realizada pelo próprio agente cultural ou, no caso de coletivo ou grupo sem CNPJ, por seu representante, nos termos do Anexo V.

2.2. Documentação obrigatória para inscrição

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Trajetória Cultural (Anexo III), acompanhada de materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Belo Monte/AL (cartazes, folders, fotografias, reportagens, certificados, entre outros);
- Declaração de Representação (Anexo V), no caso de inscrição como coletivo ou grupo sem CNPJ;
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII) ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VIII), para os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio correto e completo dos documentos e informações de sua inscrição. Ao se inscrever, o agente cultural declara estar ciente e de acordo com todas as regras e condições deste Edital.

3. COTAS

Ficam garantidas, no conjunto das vagas deste Edital, cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, nos percentuais mínimos estabelecidos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, conforme quantitativo descrito no Anexo I.
Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo de seleção. Caso atinjam nota suficiente para se classificar dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão a vaga destinada à cota, que permanecerá disponível ao próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optante aprovado em cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro candidato optante pela mesma cota, observada a ordem de classificação. Na ausência de candidatos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.
Para fins de participação nas reservas de vagas previstas neste edital:

I – No caso de pessoa física, será considerada a autodeclaração do próprio agente cultural proponente;
II – No caso de pessoa jurídica, será considerada a autodeclaração do seu representante legal;
III – No caso de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, será considerada a autodeclaração do representante indicado pelo grupo ou coletivo.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das reservas de vagas às pessoas jurídicas e aos grupos ou coletivos sem constituição jurídica, o representante legal ou representante indicado deverá pertencer ao grupo beneficiário da respectiva reserva e exercer posição de liderança e protagonismo na trajetória cultural da entidade ou do coletivo, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. Comissão de Seleção

A análise das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros, entre representantes do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Belo Monte/AL, do poder público municipal e da sociedade civil, a serem designados por portaria específica. Todas as atividades da Comissão serão registradas em ata.
Ficam impedidos de participar da Comissão de Seleção os membros que tiverem interesse direto na matéria, que tenham vínculo societário ou de parentesco, até o terceiro grau, com agente cultural inscrito, ou que sejam parte em ação judicial ou administrativa em face de agente cultural inscrito.

4.2. Critérios de avaliação

A seleção será realizada por meio da atribuição de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste Edital, considerando a trajetória artística e cultural declarada no Anexo III.

4.3. Resultado e recursos da etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Monte (Portal da Transparência: https://www.belomonte.al.gov.br/transparencia/).
Contra o resultado provisório caberá recurso, a ser apresentado por meio do Anexo IX (Formulário de Recurso), enviado ao e-mail pnab.belomonte@proton.me, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, responsável por seu julgamento. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
Caso o recurso possa afetar direito de outro candidato, a Comissão de Seleção o notificará por e-mail ou por outro contato registrado no processo, concedendo-lhe prazo de até 2 (dois) dias úteis para manifestação, antes do julgamento. Essa manifestação é tratada internamente, não constitui etapa do cronograma e, quando necessária, poderá atrasar apenas o julgamento do recurso e o pagamento do agente cultural diretamente afetado, sem alterar os prazos dos demais.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado pelos mesmos meios.

5. ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1. Prazo

Os agentes culturais contemplados no resultado final da etapa de seleção serão convocados, por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura, para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final da etapa de seleção, na Sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura, no horário das 08h00min às 12h00min, ou por meio do e-mail pnab.belomonte@proton.me.

5.2. Documentos exigidos

Se o agente cultural for pessoa física (incluindo representantes de grupo/coletivo):

- documento pessoal com RG e CPF;
- comprovante de situação cadastral do CPF;
- comprovação de residência no município de Belo Monte/AL por meio de: (a) contas residenciais em nome do agente cultural; ou (b) declaração assinada pelo próprio agente cultural; e
- comprovante bancário de conta de titularidade do agente cultural, para recebimento do prêmio, que contenha nome do titular, banco, agência (com dígito verificador, se houver) e número da conta com dígito (por exemplo, extrato, cartão ou captura de tela do aplicativo do banco).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- comprovante de situação cadastral do CNPJ;
- documento pessoal com RG e CPF do representante legal;
- comprovante de situação cadastral do CPF do representante legal;
- CCMEI (no caso de MEIs) ou contrato social (no caso de PJs com fins lucrativos) ou estatuto e ata de eleição da diretoria (no caso de PJs sem fins lucrativos);

- comprovante bancário de conta de titularidade da pessoa jurídica, para recebimento do prêmio, que contenha nome do titular, banco, agência, dígito da agência, número da conta e dígito da conta.

Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso, por meio do Anexo IX, endereçado à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJELC, enviado ao e-mail pnab.belomonte@proton.me, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

6. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Homologado o resultado final, o agente cultural habilitado assinará o Termo de Premiação Cultural (Anexo VI) no período previsto no cronograma, e receberá o valor do prêmio em conta bancária de sua titularidade, comprovada na etapa de habilitação (item 5.2).

A assinatura poderá ser feita presencialmente, na Sede da Secretaria, ou eletronicamente, mediante solicitação ao e-mail pnab.belomonte@proton.me, por meio de assinatura eletrônica (gov.br) ou de cópia digitalizada do termo assinado, acompanhada de documento de identificação, dentro do prazo previsto no cronograma.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	17/11/2026
Período de inscrições	17/11/2026 a 24/11/2026
Período de análise da etapa de Seleção	25/11/2026 e 26/11/2026
Resultado provisório da Seleção	27/11/2026
Período de recursos da Seleção	01/12/2026 a 03/12/2026
Julgamento dos recursos da Seleção e resultado final da Seleção	04/12/2026
Período de Habilitação Documental	07/12/2026 e 08/12/2026
Resultado provisório da Habilitação Documental	09/12/2026
Período de recursos da Habilitação Documental	10/12/2026 a 14/12/2026
Julgamento dos recursos da Habilitação Documental, resultado final e homologação	15/12/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	16/12/2026

Nota: todos os prazos do cronograma acima começam e terminam em dias úteis, podendo ser ajustados por meio de publicação de errata, sem prejuízo dos prazos mínimos legais. O pagamento dos prêmios será efetuado a partir de 16/12/2026, após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, podendo ser posterior para o agente cultural cuja situação dependa do julgamento de recurso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital é de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão observar as publicações no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Monte: Portal da Transparência (https://www.belomonte.al.gov.br/transparencia/).

8.2. Informações adicionais e casos omissos

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.belomonte@proton.me ou presencialmente na Sede da Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min. Os casos omissos neste Edital ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJELC.

8.3. Validade do resultado

O resultado deste chamamento público terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final.

8.4. Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha/AL para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

8.5. Anexos

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias e Cotas;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Trajetória Cultural;
- Anexo IV – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;
- Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Premiação Cultural;
- Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial;
- Anexo VIII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- Anexo IX – Formulário de Recurso.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Belo Monte (Portal da Transparência: https://www.belomonte.al.gov.br/transparencia/) e, em meio impresso, na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura. Os Anexos II e III também estão reproduzidos no formulário eletrônico referido no item 2.1.

Belo Monte/AL, 17 de novembro de 2026.

MARIA MÔNICA RIBEIRO TENÓRIO
Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:5E5C6BD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260807.003
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABLITAÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.

Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, conforme os critérios de julgamento e pontuação estabelecidos no referido Edital, a Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado:

1. RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA EDUCAÇÃO E CULTURA	10.484.564/0001-09	HABILITADA

2. DA HABILITAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil acima identificada foi submetida à análise da documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, tendo sido constatado o atendimento aos requisitos estabelecidos para a etapa de habilitação, razão pela qual foi considerada HABILITADA, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

3. DAS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES

Para fins de continuidade dos procedimentos administrativos destinados à formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil poderá ser convocada pela Administração Pública para realizar eventuais ajustes e adequações no Plano de Trabalho, bem como apresentar documentos e informações complementares necessários ao atendimento das exigências administrativas, observados os limites, as condições e os prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

4. DOS RECURSOS

Fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar da etapa de habilitação, observados o prazo, as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

5. DAS **DISPOSIÇÕES** FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar e não representa homologação definitiva do processo de seleção, tampouco autorização imediata para celebração do Termo de Colaboração.

Após o decurso do prazo recursal e a análise de eventuais recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo, seguindo-se os demais procedimentos administrativos necessários à conclusão do processo seletivo e à eventual celebração do instrumento de parceria, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Lagoa da Canoa/AL, 17 de novembro de 2026.

MARINEIDE BARBOSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:70E63160



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL/SME Nº 001/2026

EDITAL/SME Nº 001/2026

A Secretária de Educação de Arapiraca, Ana Valéria Peixoto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 56 da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; com vistas na Lei Municipal 2829/2012 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da rede pública municipal de Arapiraca – AL; em conformidade com a Lei nº 2838/2012 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério; também de acordo com a Lei Municipal nº 3144/2015 que trata da Contratação por tempo determinado; e nos termos do Decreto Municipal nº 2.394 de 03 de setembro de 2014, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da administração direta do poder executivo municipal; torna público a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** objetivando a **composição de quadro de reserva técnica,** por tempo determinado, de profissionais de nível fundamental completo, nível médio completo e superior completo, para o atendimento de carências diversas; aptos ao preenchimento dos cargos e vagas necessários, para atender serviços de excepcional interesse público – em especial no desenvolvimento de atividades na área pedagógica da rede municipal de ensino, em atendimento, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, em caráter emergencial, tendo a Comissão Organizadora própria e nomeada por Portaria Interna sob o nº 2540/2026-GAB, de 04 de novembro de 2026.

1.2 A Comissão Avaliadora é composta por técnicos da Secretaria de Educação, nomeados pela Portaria Interna sob o nº 2541/2026-GAB, de 04 de novembro de 2026, tendo como atribuições, aquelas atinentes às correções e conferências documentais, ficando a cargo da Assessoria Técnica Educacional, órgão interno da Secretaria de Educação, a apreciação dos recursos no prazo estabelecido no neste edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em três etapas de caráter classificatórias, constituídas da **primeira**: inscrição online, **segunda**: classificação dos aprovados e convocação para entrega de documentos, comprovantes de experiência, títulos e outros informados pelo próprio candidato(a) no ato da inscrição, e **terceira**: chamamento para lotação.

1.4 Este processo seletivo simplificado terá vigência de 01(um) ano, a partir da data de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 3144/2015, com duração máxima de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. A contagem do referido prazo se dará a partir da data da assinatura do dito contrato de trabalho.

1.6 As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais alterações e/ou atualizações, circunstância esta que, acontecendo será expressamente publicada em sede de emenda ao próprio Edital, ou informes a serem publicados no endereço eletrônico https://pss.arapiraca.al.gov.br.

1.7 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a composição de quadro de reserva técnica Professores e de demais Profissionais do Nível Fundamental ao Superior para contratação, por tempo determinado, para atuarem nas unidades escolares que apresentem carência temporária na Rede Municipal. Sendo que a APROVAÇÃO NESTE PROCESSO GERA APENAS A EXPECTATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1 Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, da Constituição Federal;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5 Não possuir antecedentes criminais, comprovado a partir de certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da convocação, conforme preconiza o Art. 9º da Lei nº 14.811, de 12 de Janeiro de 2024.

2.1.6 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.7 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.

2.1.8 Estar inscrito, no ato de admissão, no respectivo Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso.

2.1.9 Preencher todos os requisitos exigidos para a investidura na função.

2.2 Não poderá ser contratado aquele que possuir cargo efetivo no âmbito de qualquer esfera de Poder, exceto os permitidos na Constituição Federal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente online, de forma gratuita, no endereço eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca (https://pss.arapiraca.al.gov.br)

3.2 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição, vedando-se, inclusive, que um candidato possa concorrer em funções diferentes.
3.3 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
3.4 No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, somente será considerada válida a última inscrição recebida no sistema da Prefeitura Municipal.
3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, no ato da inscrição, conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como o preenchimento dos campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
3.6 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.
3.7 A SME não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.
3.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;
c) For responsável pela falsa identificação funcional;
d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para a pessoa com deficiência, será reservado, nos termos da lei, percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade e vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cargo que o(a) candidato(a) optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;
4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04 e demais legislação atinente.
4.3 O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer às vagas destinados às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), apresentando quando solicitado, toda a documentação comprobatória.

4.4 O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar a especificidade elencada no item 4.2 e 4.3 do presente edital, perderá o direito de concorrer as vagas reservadas, tão somente permanecendo na lista geral de ampla concorrência;
4.5 O(a) candidato(a) com deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de PCD.
4.6 O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade e vigência do PSS.

5. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

5.1 Serão consideradas as informações, constantes no Anexo I e II, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Fica a cargo da Comissão Avaliadora e supervisão da Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado, toda a avaliação dos documentos e títulos apresentados pelos candidatos no ato de suas inscrições, mediante lista de classificação dos candidatos inscritos disponibilizada no sistema;
6.2 A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante nos Anexos III e IV deste Edital.
6.2.1 A pontuação possuirá caráter classificatório.
6.3 Em caso de empate considerar-se-ão, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
1º Critério: Maior nível de escolaridade;
2º Critério: Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
3º Critério: Ter maior idade cronológica;
4º Critério: persistindo o empate, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate.

7. RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Arapiraca (https://pss.arapiraca.al.gov.br), de acordo com o cronograma.
7.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá conter as justificativas e provas suficientes, que venham a motivar a reforma da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento;
8.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados de forma clara e objetiva, **tempestivamente**, em estrita observância ao prazo estabelecido no cronograma (ANEXO VI), em campo específico endereço eletrônico https://pss.arapiraca.al.gov.br.
8.3 Não será recebido recurso interposto por qualquer via, diversa do item 8.2 deste edital.
8.4 O sistema não permitirá recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
8.5 A Assessoria Técnica Educacional da SME, sob a Supervisão da Comissão Organizadora, será responsável pela apreciação e julgamento dos recursos interpostos.
8.6 Em sede de recurso, das decisões proferidas pela Assessoria Técnica Educacional, e sob a Supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não caberá recurso administrativo.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Conforme as informações dadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, nesta fase serão apresentados os referidos documentos e títulos à Comissão Avaliadora que fará a análise minuciosa de todos, conferindo as informações da inscrição e ratificando em conformidade com a documentação apresentada;
9.2 Para esta etapa de homologação de títulos deverão comparecer somente os candidatos inscritos e convocados ao Anexo da Secretaria Municipal de Educação para proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais para conferência nos dias e hora agendados pela Comissão;
9.3 Caso o(a) candidato(a) não compareça à convocação para a entrega de documentos será imediatamente desclassificado;
9.4 O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo procurador, arcando ainda com as consequências de eventuais equívocos do representante, na entrega e conferência dos documentos exigidos;
9.5 Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre), na data agendada;
9.6 Na entrega de documentos e títulos caberá ainda ao candidato aprovado apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos:
A. Comprovação de Escolaridade:

· Para o nível **Fundamental e Médio**: Histórico Escolar;
· Para o **Nível Superior**: Diploma/Certidão de Conclusão;
· Para os cargos de **Monitor de Inglês, Educação Física e Acompanhamento Pedagógico**: Declaração da Faculdade comprovando cursar a partir do 5º período;
· Para os cargos relacionados a **Monitor de Capoeira e Atividades Circenses**: Histórico Escolar do Nível Médio ou Comprovação de Notório Saber, podendo ser apresentado portfólio artístico – linha do tempo da carreira com fotos e capturas de tela de vídeos *(se houver)*; declarações de circos/companhias/instituições onde o candidato atuou; certificados ou declarações de oficinas, workshops e palestras ministradas pelo candidato ao cargo; matérias de imprensa, certificados de cursos livres; certificados de participação em festivais nacionais ou internacionais; prêmios recebidos e seleções em editais anteriores ou o registro profissional (DRT) emitido pelo Ministério do Trabalho.
B. Títulos (declarados no ato da inscrição online);
C. Certidão de efetivo trabalho na função pretendida, desde que seja emitida pelo órgão máximo da administração pública responsável pela área de Recursos Humanos*, com data não superior a 5 (cinco) anos a data do presente edital (caso a informação não conste na CTPS).
** Para os candidatos que já possuem/possuíram vínculo com a Prefeitura Municipal de Arapiraca, será considerada, a título de comprovação, a Ficha de Cadastro de Servidor emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. A solicitação deste documento deverá ser feita através dos SERVIÇOS ONLINE no site oficial da Prefeitura de Arapiraca.*
D. Documento de Identidade (RG) e CPF;
E. Número do PIS/PASEP/NIT;
F. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
G. Comprovante de residência, atualizado;
H. Certidão de Quitação Eleitoral;
I. Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
J. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal Anexo V.
K. Certidão de antecedentes criminais emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da convocação, conforme preconiza o Art. 9º da Lei nº 14.811, de 12 de Janeiro de 2024.
9.7 A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos membros da Comissão Avaliadora do PSS.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) se dará mediante carência apresentada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Educação, nos termos da ordem de classificação final para cada cargo/função;

10.2 O candidato aprovado será convocado por meio de chamada convocatória pelo site da Prefeitura Municipal de Arapiraca (https://pss.arapiraca.al.gov.br), devendo o mesmo se apresentar no local e horário definidos no ato da convocação;

10.3 No ato da convocação para a contratação/lotação, o candidato deverá, além dos documentos elencados na chamada convocatória pelo site da Prefeitura Municipal de Arapiraca, apresentar os documentos admissionais com prazo curto de validade – como a Certidão de Antecedentes Criminais – atualizados.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações/convocações através do site da Prefeitura Municipal de Arapiraca (https://pss.arapiraca.al.gov.br);

11. DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

11.1 O(a) Contratado(a) se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência, imprudência ou imperícia, tudo conforme CONTRATO DE TRABALHO, aplicando se, subsidiariamente, para a apuração de irregularidades, as regras contidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

11.1.1 Constatada a falta e/ou ato lesivo ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando se, contudo para todos(as), direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data de homologação do resultado final.

12.4 Finalizado o cadastro de reserva para algum/alguns cargo(s) deste edital, poderá, a qualquer tempo, ser publicado um novo edital contemplando o(s) referido(s) cargo(s), assim como os que ainda possuírem reserva.

12.5 Na hipótese de ser publicado um novo edital dentro do período de vigência deste primeiro, os cargos que ainda possuírem reserva neste, deverão ter sua reserva esgotada para que possam ser convocados os participantes classificados no novo edital.

12.6 A inscrição do candidato implica o total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital;

12.7 Por se tratar de carências temporárias na Rede Municipal de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais necessidade ou demanda, tendo em vista a supremacia do interesse público.

12.8 A qualquer tempo, para fins de melhor qualificação profissional, o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação;

12.9 Conforme a conveniência e interesse da administração, qualquer contratado(a) poderá ser remanejados para outra unidade escolar no âmbito deste município;

12.10 Conforme a conveniência e interesse da administração, mediante o surgimento de novas carências, novas convocações poderão ser realizadas através da Superintendência de Gestão e Pessoas.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Arapiraca-AL, 18 de novembro de 2026.

ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO ORGANIZADORA – Portaria_____/2026
ADRIANA MIRANDA SILVA
ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA
ETELVINA JANIETE BARROS CARNAUBA VERAS
MARLI MARIA DA SILVA
ROBERIO CALISTA NETO
VALTENCIR FELIX BARBOSA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS – NÍVEL SUPERIOR
PARA PROFESSORES

CÓD	CARGO	REQUISITOS	JORNA DA DE TRABA LHO	FORMAÇÃO/ PLANEJA-MENTO	REMUNERA ÇÃO INICIAL	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS DE CAD. DE RESERVA
1	**Professor Atividade (Educação Infantil, Anos Iniciais, 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial)**	**Licenciatura em Pedagogia/ Educação especial**	**25h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 3.206,64**	**58**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em turma de Educação Infantil (onde o professor assume as atividades de cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar as crianças na alimentação. Promover horário para repouso. Garantir a segurança das crianças na instituição. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil), de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (onde o professor assume as atividades de orientar sobre o bom comportamento da criança, auxiliar nas atividades a elas solicitadas, manter a ordem e a aprendizagem em primazia, garantir o bem-estar e da sala de aula, mobilizando, motivando as crianças a atingirem os objetivos propostos, acompanhar a frequência dos alunos e manter os pais atualizados quanto ao desenvolvimento e seus filhos), de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos, garantindo as especificidades de cada segmento de ensino; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar a política educacional; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; participar na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras atividades correlatas.						
2	**Professor de Arte**	**Licenciatura em Educação Artística-Arte em qualquer das linguagens: visuais, plásticas com ênfase em design, música, teatro, artes cênicas e dança, ou programa especial de formação pedagógica na disciplina "educação artística" ou "artes"**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.						
3	**Professor de Ciências**	**Licenciatura em Biologia ou Química; ou Graduação mais formação pedagógica especial nas áreas afins conforme resolução CNE/CEB nº 02/97**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**3**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas						
4	**Professor de Educação Física**	**Licenciatura Plena em Educação Física e registro no conselho de classe.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar destudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.						
5	**Professor de Ensino Religioso**	**Licenciatura Plena em História, Filosofia, Ciências Sociais, Pedagogia, Teologia, Licenciatura Plena em Formação de professor para Ensino Religioso; Licenciatura Plena Curso de Especialização Lato sensu em Ensino Religioso ou Pós-Graduação Stricto-sensu na área ou Bacharelado em Teologia (com curso de preparação pedagógica)**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.						
6	**Professor de Geografia**	**Licenciatura Plena em Geografia, em Estudos Sociais com habilitação**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**2**	**CR**

		em Geografia ou programa especial de formação pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Geografia					
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.						
7	**Professor de História**	**Licenciatura Plena em História, em Estudos Sociais com habilitação em História ou programa especial de formação pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina de História**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**2**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.						
8	**Professor de Inglês**	**Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa/ Licenciatura Plena em Inglês**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**2**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.						
9	**Professor de Matemática**	**Licenciatura Plena em matemática**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**3**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.						
10	**Professor de Língua Portuguesa**	**Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**3**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e a comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo pedagógica da escola; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e áreas correlatas; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades relacionadas.						
11	**Professor de Flauta Transversal**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Flauta Transversal, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura corporal, respiração, embocadura, articulação, sonoridade, afinação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto ao manuseio, conservação e utilização adequada do instrumento; desenvolver exercícios técnicos e estudos progressivos, individuais e coletivos, adequados ao nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar repertórios de diferentes estilos e períodos musicais; promover a prática de conjunto, a integração com outros instrumentos e a participação em grupos musicais, bandas, orquestras, recitais e apresentações artísticas; avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
12	**Professor de Clarinete**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Clarinete, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura, respiração, embocadura, articulação, emissão sonora, afinação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto à montagem, utilização, limpeza e conservação do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios de técnica, escalas, estudos e repertórios progressivos, considerando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar diferentes estilos e gêneros musicais; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em bandas, orquestras, conjuntos musicais, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação						
13	**Professor de Saxofone**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**

		instrumento.					
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Saxofone, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura corporal, respiração, embocadura, articulação, emissão sonora, afinação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto à montagem, utilização, limpeza e conservação do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, respeitando os diferentes níveis de aprendizagem; trabalhar repertórios de diferentes gêneros e estilos musicais, incluindo música popular, erudita e repertório para bandas e conjuntos; estimular a improvisação, a percepção musical e a prática individual e coletiva; preparar os alunos para apresentações, recitais, bandas, orquestras e grupos musicais; avaliar o desenvolvimento técnico e artístico dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
14	**Professor de Trompete**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Trompete, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura, respiração, embocadura, vibração labial, articulação, emissão sonora, afinação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto ao manuseio, limpeza, conservação e utilização adequada do instrumento; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, observando os limites e o desenvolvimento individual dos alunos; trabalhar a precisão rítmica, a qualidade sonora, a resistência e o controle da emissão; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em bandas, orquestras, conjuntos musicais, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
15	**Professor de Trompa de Harmonia**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Trompa de Harmonia, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura, respiração, embocadura, emissão sonora, articulação, afinação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto ao manuseio, limpeza e conservação do instrumento; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, respeitando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar o controle da sonoridade, a precisão da afinação, a execução de diferentes registros e a integração harmônica com outros instrumentos; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em bandas, orquestras, conjuntos musicais, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
16	**Professor de Trombone de Vara**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Trombone de Vara, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura corporal, respiração, embocadura, emissão sonora, articulação, afinação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto à utilização, movimentação, limpeza e conservação da vara e das demais partes do instrumento; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, considerando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar a precisão dos movimentos da vara, a qualidade sonora, a articulação e a execução dos diferentes registros; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em bandas, orquestras, conjuntos musicais, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
17	**Professor de Tuba/Eufônio**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Tuba e Eufônio, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura, respiração, embocadura, emissão sonora, articulação, afinação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto ao manuseio, limpeza, conservação e utilização adequada dos instrumentos; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, observando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar a qualidade sonora, o controle da respiração, a precisão rítmica e a função melódica e harmônica dos instrumentos; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em bandas, orquestras, conjuntos musicais, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
18	**Professor de Violino**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Violino, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura corporal, posicionamento das mãos, utilização do arco, afinação, sonoridade, articulação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto ao manuseio, montagem, utilização e conservação do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, respeitando as características e o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar técnicas de arco, dedilhado, mudanças de posição e desenvolvimento da percepção auditiva; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em grupos de câmara, orquestras, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
19	**Professor de Viola**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Viola, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura corporal, posicionamento das mãos, utilização do arco, afinação, sonoridade, articulação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto ao manuseio, utilização e conservação do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, considerando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar técnicas de arco, dedilhado, mudanças de posição e percepção auditiva, com ênfase nas características sonoras e na função melódica e harmônica da viola; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em grupos de câmara, orquestras, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						

20	**Professor de Violoncelo**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Violoncelo, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura corporal, posicionamento do instrumento, utilização do arco, afinação, sonoridade, articulação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto ao manuseio, utilização e conservação do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, observando o desenvolvimento individual dos alunos; trabalhar técnicas de arco, dedilhado, mudanças de posição, percepção auditiva e execução melódica e harmônica; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em grupos de câmara, orquestras, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
21	**Professor de Contrabaixo**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Contrabaixo, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura corporal, posicionamento das mãos, utilização do arco ou execução por pizzicato, afinação, sonoridade, articulação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto ao manuseio, utilização e conservação do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, considerando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar técnicas de execução, percepção auditiva, precisão rítmica e compreensão das funções melódicas, harmônicas e de sustentação do conjunto musical; estimular a prática individual e coletiva, a execução em naipes e a participação em grupos de câmara, orquestras, conjuntos musicais, recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
22	**Professor de Piano**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	1	CR
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Piano, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica pianística, postura, posicionamento das mãos, independência dos dedos, coordenação motora, leitura de partituras, percepção musical, harmonia e interpretação; orientar os alunos quanto à utilização e conservação do instrumento; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, adequados ao nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar a execução melódica, harmônica e polifônica, a expressividade, a dinâmica e a interpretação de diferentes estilos e períodos musicais; estimular a prática individual e coletiva, a execução de acompanhamento e a participação em recitais, concertos, apresentações e projetos musicais; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e artístico dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
23	**Professor de Teclado**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Teclado, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica de execução, postura, posicionamento das mãos, coordenação motora, leitura musical, percepção auditiva, ritmo, harmonia e interpretação; orientar os alunos quanto à utilização dos recursos e funcionalidades do instrumento, incluindo timbres, ritmos, acompanhamentos e recursos de programação, quando disponíveis; desenvolver exercícios técnicos, escalas, estudos e repertórios progressivos, respeitando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar a execução de melodias, acordes, acompanhamentos e arranjos musicais de diferentes gêneros e estilos; estimular a criatividade, a prática individual e coletiva e a participação em conjuntos musicais, recitais, apresentações e projetos culturais; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
24	**Professor de Violão**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Violão, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura, posicionamento das mãos, digitação, coordenação motora, afinação, leitura musical, percepção auditiva, ritmo e harmonia; orientar os alunos quanto à utilização, conservação e manutenção básica do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios técnicos, escalas, acordes, estudos e repertórios progressivos, respeitando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar técnicas de dedilhado, acompanhamento, levadas rítmicas, execução melódica e harmônica e interpretação de diferentes gêneros musicais; estimular a criatividade, a prática individual e coletiva, a formação de grupos musicais e a participação em recitais e apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
25	**Professor de Guitarra**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Guitarra, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura, posicionamento das mãos, digitação, palhetada, afinação, leitura musical, percepção auditiva, ritmo, harmonia e interpretação; orientar os alunos quanto à utilização do instrumento, amplificadores, equipamentos e acessórios, bem como aos cuidados de conservação; desenvolver exercícios técnicos, escalas, acordes, arpejos, estudos e repertórios progressivos, respeitando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar técnicas de execução, improvisação, solos, bases rítmicas, efeitos sonoros e interpretação de diferentes gêneros e estilos musicais; estimular a criatividade, a prática individual e coletiva, a formação de bandas e conjuntos musicais e a participação em apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
26	**Professor de Baixo Elétrico**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**

		correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.					
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Baixo Elétrico, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura, posicionamento das mãos, digitação, afinação, leitura musical, percepção auditiva, ritmo, harmonia e interpretação; orientar os alunos quanto à utilização do instrumento, amplificadores, equipamentos e acessórios, bem como aos cuidados de conservação; desenvolver exercícios técnicos, escalas, arpejos, estudos e repertórios progressivos, considerando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar técnicas de execução, condução de linhas de baixo, grooves, levadas rítmicas e compreensão das funções harmônicas e rítmicas do instrumento nos diferentes estilos musicais; estimular a prática individual e coletiva, a integração com outros instrumentos, a formação de bandas e conjuntos musicais e a participação em apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
27	**Professor de Cavaquinho**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Cavaquinho, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica instrumental, postura, posicionamento das mãos, digitação, afinação, leitura musical, percepção auditiva, ritmo e harmonia; orientar os alunos quanto ao manuseio, utilização e conservação do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios técnicos, escalas, acordes, levadas rítmicas, estudos e repertórios progressivos, respeitando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar técnicas de palhetada, acompanhamento harmônico, execução rítmica e interpretação de gêneros musicais, especialmente aqueles relacionados ao samba, choro e demais manifestações da música popular brasileira; estimular a prática individual e coletiva, a formação de rodas musicais e conjuntos instrumentais e a participação em apresentações, recitais e projetos culturais; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
28	**Professor de Percussão**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Percussão, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas às técnicas de execução de instrumentos percussivos, postura, coordenação motora, independência rítmica, percepção auditiva, pulsação, leitura e interpretação musical; orientar os alunos quanto à utilização, manuseio e conservação dos instrumentos e acessórios; desenvolver exercícios de técnica, coordenação, padrões rítmicos, estudos e repertórios progressivos, considerando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar diferentes instrumentos, ritmos, gêneros e manifestações musicais brasileiras e internacionais; estimular a criatividade, a improvisação, a prática individual e coletiva, a execução em grupos, bandas, conjuntos e formações musicais diversas; preparar os alunos para apresentações, recitais, eventos culturais e projetos artísticos; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
29	**Professor de Bateria**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Bateria, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica de execução, postura, coordenação motora, independência dos membros, controle de baquetas, leitura rítmica, percepção auditiva e interpretação musical; orientar os alunos quanto à montagem, regulagem, utilização e conservação do instrumento e de seus acessórios; desenvolver exercícios técnicos, rudimentos, padrões rítmicos, levadas, estudos e repertórios progressivos, respeitando o nível de aprendizagem dos alunos; trabalhar diferentes ritmos e gêneros musicais, desenvolvendo precisão, dinâmica, criatividade, improvisação e acompanhamento musical; estimular a prática individual e coletiva, a integração com outros instrumentos, a formação de bandas e conjuntos musicais e a participação em apresentações artísticas; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
30	**Professor de Canto**	**Formação superior em Música, Bacharelado ou Licenciatura com habilitação no instrumento correspondente, ou Licenciatura em Música mais Curso Técnico no instrumento.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Canto, desenvolvendo atividades teóricas e práticas relacionadas à técnica vocal, postura corporal, respiração, apoio respiratório, emissão vocal, ressonância, articulação, afinação, dicção, percepção auditiva e interpretação musical; orientar os alunos quanto aos cuidados e à utilização saudável da voz, respeitando suas características e possibilidades vocais; desenvolver exercícios de aquecimento, vocalizes, extensão vocal, afinação, ritmo e interpretação de repertórios progressivos; trabalhar técnicas de expressão vocal, interpretação de diferentes gêneros e estilos musicais, canto individual e coletivo; desenvolver atividades de percepção musical, leitura de partituras e compreensão de elementos melódicos e harmônicos; estimular a participação em corais, grupos vocais, recitais, concertos, apresentações e projetos culturais; acompanhar e avaliar o desenvolvimento técnico e artístico dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos culturais, eventos e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
31	**Professor de Musicalização Infantil**	**Formação em Licenciatura em Música, preferencial-mente com formação complementar ou expe-riência em Educação Musical e Musicalização Infantil; Ou Formação em Licenciatura em Pedagogia, acrescida de formação específica, habilitação, especialização ou experiência comprovada em Educação Musical, observadas as exigências do respectivo sistema de ensino.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar atividades de Musicalização Infantil, utilizando metodologias lúdicas e adequadas às diferentes fases do desenvolvimento da criança, com o objetivo de estimular a percepção auditiva, a sensibilidade musical, a expressão corporal, a criatividade, a coordenação motora, a socialização e o desenvolvimento cognitivo; desenvolver atividades de exploração sonora, canto, jogos musicais, brincadeiras cantadas, movimentos corporais, pulsação, ritmo, intensidade, altura e duração dos sons; utilizar instrumentos musicais convencionais e não convencionais, objetos sonoros e recursos pedagógicos apropriados à faixa etária; introduzir, de forma gradual e lúdica, noções de linguagem musical, escuta, apreciação e criação musical; organizar atividades individuais e coletivas, respeitando						

	as características, necessidades e possibilidades de aprendizagem de cada criança; acompanhar e avaliar o desenvolvimento musical e expressivo dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos educativos, apresentações, eventos culturais e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						
32	**Professor de Iniciação Musical**	**Formação preferencial em Licenciatura em Música ou formação superior em Música compatível com a área de atuação, observadas as exigências legais e do respectivo sistema de ensino.**	**Até 40h**	**25% da carga horária contratada**	**R$ 25,65 hora/aula**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas de Iniciação Musical, desenvolvendo atividades teóricas e práticas destinadas à introdução dos alunos à linguagem e aos fundamentos da música; trabalhar conceitos básicos de ritmo, melodia, harmonia, pulsação, compasso, intensidade, duração, altura e timbre, bem como noções de leitura e escrita musical; desenvolver atividades de percepção auditiva, solfejo, apreciação musical, canto, execução rítmica e prática instrumental introdutória; utilizar metodologias e recursos pedagógicos adequados à faixa etária, ao nível de conhecimento e às características dos alunos; promover o reconhecimento de instrumentos musicais, a exploração sonora, a criatividade e a compreensão dos elementos que compõem a música; estimular a participação em atividades individuais e coletivas, práticas de conjunto, apresentações e projetos musicais; acompanhar e avaliar o desenvolvimento da aprendizagem e a evolução musical dos alunos; elaborar planos de aula e materiais didáticos; participar de reuniões pedagógicas, projetos educativos, eventos culturais e demais atividades institucionais; executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.						

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS – NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR EM ANDAMENTO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃ O INICIAL	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS DE CAD. DE RESERVA
01	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**	**Ensino Médio Completo**	**40h**	**R$ 1.662,50**	**20**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de natureza administrativa. Atualizar registro de documentos. Requisitar material de expediente. Secretariar reuniões e redigir atas. Atender ao público e prestar informações. Coordenar, orientar e/ou executar tarefas relativas à administração de pessoal, material, patrimonial, financeiro-contábil. Coordenar e orientar a execução de tarefas relativas a serviços gerais. Redigir, digitar e/ou datilografar correspondências, normas, instruções, relatórios e quadros demonstrativos. Coletar e registrar dados. Consultar documentos, analisar dados e participar de estudos para resolução de problemas de ordem técnico-administrativa. Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de conhecimento. Auxiliar na elaboração de planos e projetos referentes à organização de serviços e à fixação de rotinas. Operar computadores digitais para gravar informações no sistema de entrega de dados. Atender e efetuar chamadas telefônicas relativas a demanda de serviços. Organizar documentos agrupando-os em lotes, numerando- os quando necessário. Arquivar documentos, classificando-os de acordo com as normas preestabelecidas, inerentes ao cargo. Efetuar cálculos. Participar de reuniões, encontros, seminários, capacitação, congressos e cursos na sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas					
02	**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**	**Ensino Médio Completo**	**30h**	**R$ 1.662,50**	**150**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das escolas.					
03	**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**	**Ensino Fundamental Completo**	**40h**	**R$ 1.621,00**	**120**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Fazer com que as dependências estejam sempre limpas e em condições de uso; verificar periodicamente o funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas e solicitar ao Diretor os reparos necessários; solicitar ao Diretor o material necessário para o desempenho adequado de suas tarefas; classificar e relacionar, por espécie, o material a ser estocado; controlar e registrar a entrada e saída do material; apresentar ao Diretor a relação do material e equipamento para renovação do estoque; estocar, de modo seguro, o material sob a sua guarda; verificar periodicamente a situação de segurança e higiene do ambiente físico da escola; utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; atender às solicitações vindas de pais, alunos ou visitantes com a maior presteza e educação, prevalecendo uma harmonia na relação entre as partes envolvidas; manter as dependências, o mobiliário e os equipamentos limpos e em ordem, zelando para que o turno seguinte o encontre em condições de funcionamento; exercer as suas atividades dentro de seu turno de trabalho de acordo com as determinações do grupo gestor e atender alguma emergência pertinente; estar presente e colaborar em todas as solenidades programadas pela escola; OU preparação da merenda e distribuição da alimentação escolar; auxiliar na definição dos cardápios diários zelando pela obediência às orientações específicas da Gestão Escolar; cuidar da higiene e da arrumação das dependências da cozinha e da despensa; cuidar das condições de higiene, da arrumação e da preservação dos gêneros alimentícios, dos utensílios e dos equipamentos de cozinha; preparar e servir as refeições escolares segundo as normas e as orientações específicas da Secretaria de Educação e Esporte, acatar as decisões do Grupo Gestor e atender às solicitações dos professores e/ou alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
04	**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)**	**Ensino Médio Completo**	**40h**	**R$ 2.000,00**	**130**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Garantir que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora possam realizar as atividades cotidianas propostas pelos educadores durante às aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua participação na escola. Auxiliar parcialmente (ou realizar pela pessoa assistida) a: alimentar-se, vestir-se, deambular ou locomover-se, realizar a higiene corporal, manipular objetos, sentar-se, levantar-se, realizar transferência postural, comunicar-se, orientar-se, brincar entre outros; auxiliar a criança na administração e horários quando ela fizer uso de medicamentos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
05	**PROFISSIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR)**	**Ensino Médio Completo**	**40h**	**R$ 2.000,00**	**22**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Garantir que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, viabilizando assim sua locomoção até unidade escolar. Auxiliando durante o percurso parcialmente (ou realizar pela pessoa assistida), executar outras tarefas correlatas à função.					
06	**INSTRUTOR DE LIBRAS**	**Ensino Médio Completo – Certificado De Qualificação por Instituição reconhecida pelo MEC, FENEIS, INES ou PROLIBRAS**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Apoiar o uso de difusão de LIBRAS no universo escolar, utilizar LIBRAS como língua de instrução, como forma de complementação e/ou suplementação no processo ensino aprendizagem, como também orientar os alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; ministrar aulas em LIBRAS para alunos com deficiência auditiva; organizar material; desenvolver atividades em grupo ou individual; planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais das unidades de ensino e no AEE na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade, quando necessário, em consonância com o Projeto Político Pedagógico; executar outras tarefas correlatas à função; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					

07	**INTÉRPRETE DE LIBRAS**	**Ensino Médio Completo - Certificado De Qualificação por Instituição reconhecida pelo MEC, FENEIS, INES ou PROLIBRAS**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**2**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua portuguesa e vice e versa) de maneira simultânea e consecutiva; colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicos e não como facilitador da aprendizagem; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; acompanhar todas as aulas e atividades extras agendadas pelo professor da disciplina; acompanhar o aluno com deficiência auditiva nas aulas para as quais foram indicados após seleção durante todo o período letivo; avisar com antecedência qualquer necessidade de ausência ao aluno com deficiência auditiva; assumir uma carga-horária semanal para interpretação de 20 (vinte) horas-aula, podendo ser distribuída em atividade em sala de aula, seminários, eventos, etc. Conforme solicitação do estudante com deficiência auditiva ou do professor; cumprir horário designado para interpretação/ tradução de LIBRAS/ Português e Português/LIBRAS, independente das atividades realizadas pelo professor; informar ao aluno sobre datas e horários de avaliações, seminários e quaisquer outras atividades avaliativas veiculadas nas disciplinas sob sua responsabilidade interpretativa; mediar junto ao professor das disciplinas de sua responsabilidade, interpretar dúvidas, questões ou dificuldades manifestadas pelo aluno; Participar das atividades de planejamento, reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
08	**LEDOR/ REVISOR/ TRANSCRITOR DE BRAILE**	**Ensino Médio Completo - Certificado de Qualificação na Área Específica por Instituição Especializa da área de deficiência Visual, e /ou domínio em Braille.**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar a leitura de Braille para os alunos com necessidade visual do ensino fundamental; realizar a transcrição de textos do sistema comum para o sistema Braille; realizar a transcrição do texto em Braille para tinta; revisar textos impressos em Braille como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, provas e atividades que fazem parte da vida escolar dos alunos com necessidades visuais e material de divulgação observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille; Específica por Instituição Especializa da área de deficiência Visual, e /ou domínio em Braille.					
09	**MONITOR OFICINEIRO DE LIBRAS**	**Ensino Médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência auditiva; d suporte ao aluno na aquisição da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; orientar o aluno nas atividades da vida autônoma e social; auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; auxiliar aluno em suas comunicações interpessoais; informar ao professor ou a coordenador da escola, qualquer tipo de alteração comportamento relacionada à falta de compreensão da LIBRAS; apoiar o uso e difusão de LIBRAS no universo escolar; utilizar a LIBRAS como língua de instrução como forma de complementação e suplementação curricular (AEE executar outras tarefas correlatas à função.					
10	**MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**	**Ensino Fundamental Completo - Atender aos requisitos dos artigos 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que trata Da Condução de Escolares**	**40h**	**R$ 3.000,00**	**20**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus destinado ao transporte de passageiros (alunos); transportar pessoas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; manter sigilo sobre toda e qual- quer informação referente aos trabalhos, matérias, debates, documentações que o mesmo tiver acesso; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
11	**OPERADOR DE ILUMINAÇÃO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Operar os controles da mesa de iluminação, fixas ou móveis; executar o roteiro de iluminação; verificar o funcionamento do equipamento elétrico; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função					
12	**OPERADOR DE SOM/ÁUDIO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Montar e operar a aparelhagem de som que reproduz a trilha sonora do espetáculo; seguir as instruções do técnico de som; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
13	**RECREADOR**	**Ensino Médio Completo**	**30h**	**R$ 1.662,50**	**48**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver as atividades recreativas e lúdicas, visando ao desenvolvimento integral da criança, cuidando, educando e brincando, de acordo com o planejamento e programação estabelecida pela direção; Participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência, adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências. Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; Participar das atividades educacionais, sociais e culturais dos alunos e da coletividade a que serve a instituição, observando sempre as regras de segurança; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da (re)formulação do plano de trabalho; Participar junto ao professor das reuniões com pais e responsáveis; Manter-se atualizado nos assuntos pertinentes à sua área de atuação e participar efetivamente das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar outras atividades correlatas à função.					
14	**SECRETÁRIO ESCOLAR**	**Ensino médio Completo mais o curso técnico na área específica**	**40h**	**R$ 1.988,87**	**2**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria da escola, atende ao pessoal da escola e da comunidade ao público em geral, zela pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares, coordena o registro das notas na ficha individual do aluno, abre prontuário para novos e arquiva os de alunos concluintes, transferidos e desistentes, levanta dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos, divulga resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos, lavra atas de resultados finais, responsabiliza-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do ensino fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos bem como a autenticação dos mesmos, analisa o expediente e submete-o ao despacho do diretor, coordena a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola, mantém em sigilo a documentação atinente à vida escolar dos alunos e a vida profissional dos servidores da escola, analisa, instrui e divulga documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matricula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola, realiza levantamento dos serviços administrativos da escolar e os distribui em conjunto com a direção da escola, redige ofícios, relatórios e formulários estatísticos, encaminha aos órgãos competente documentos diversos, prepara o relatório de frequência do pessoal da escola, participa com todos os setores da escola dos aspectos administrativos e pedagógicos, executa outras atividades correlatas.					
15	**TÉCNICO DE SOM/ÁUDIO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Instalar e reparar os equipamentos de som de acordo com a direção; fornecer manutenção a estes equipamentos; auxiliar tecnicamente ao operador de som quando necessário; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
16	**TÉCNICO EM SOROBAN**	**Ensino Médio Completo - Certificado de Qualificação na Área Específica por Instituição Especializada área de deficiência Visual, e /ou domínio em Braille.**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Ensinar as técnicas essenciais ao manuseio do Soroban aos alunos portadores de deficiência visual auxiliando-os na apren1dizagem das operações matemáticas e no desenvolvimento da concentração, atenção, memorização, percepção, coordenação motora e cálculo mental; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
17	**TÉCNICO EM MANUTENÇÃO CIRCENSE**	**Ensino Médio Completo ou Comprovação de Notório Saber**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção da lona do circo, aparelhos de acrobacias aéreas, equipamentos de equilibrismo, recuperação e reposição de peças e equipamentos, zelar pela conservação, guarda, montagem, desmontagem e realizar todas as ações necessárias para o bom funcionamento do espaço, executar outras tarefas correlatas à função.					

18	**TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE**	**Ensino Médio Completo - Certificado de Qualificação na Área Específica por Instituição Especializada área de deficiência Visual, e /ou domínio em Braille.**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Proporcionar um deslocamento sem colisões ou quedas e no caso específico da bengala de percepção e antecipação daquilo que se encontra em seu trajeto; propor atividades ao aluno para que ele possa adquirir e concretizar conceitos, a natureza e função dos objetos, solução de problemas, abstração, retenção e transferência; proporcionar ao aluno experiências que venham desenvolver capacidades perceptivas movimentos básico-fundamentais, capacidades físicas, destrezas motoras e comunicação não verbal: ajudar ao aluno aumentar sua autoconfiança, autoestima,motivação, valores e autoimagem: realizar treinamento dos sentidos remanescentes: - Utilização da visão residual de forma mais eficiente para os portadores de visão subnormal: - Desenvolvimento de interpretação de pistas e estabelecimento de pontos de referência captados pelos sentidos remanescentes; relação do espaço de ação e com objetos significativos do ambiente pela utilização dos sentidos Centro de Atendimento Especializado- CAEE e/ou qualquer local da Rede Municipal de Ensino remanescentes; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
19	**VIGIA**	**Ensino Fundamental completo**	**40h**	**R$ 1.621,00**	**60**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio, observar o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos, identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho					
20	**MONITOR DE MÚSICA – PERCUSSÃO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Estimular manifestação cultural e prática socializadora, possibilitando o aprendizado das estruturas básicas de “diálogo musical” envolvendo leitura, interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas e coletivas com os alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
21	**MONITOR DE BANDA FANFARRA**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**40**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades que envolvam a organização e montagem das fanfarras do município, levando-se em conta os instrumentos disponíveis e todos os ritmos existentes, bem como o descobrimento de novos talentos entre outras atividades; Promover a execução de peças musicais pelas bandas das diversas unidades escolares, dando treinamentos e ensinando aos estudantes os princípios e regras técnicas de cada instrumento musical, orientando-os na execução dos mesmos; Analisar a atuação dos alunos, observando-os em treinos, para detectar falhas individuais ou coletivas e carências e aptidões dos mesmos; Elaborar programas de atividades, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e objetivos visados; Zelar pela boa conservação dos instrumentos musicais; Selecionar alunos para instruir e dar conhecimentos musicais, educacionais e sociais; Participar de eventos cívicos sociais; executar outras tarefas correlatas à função.					
22	**MONITOR DE BATALHA DE RIMA/ HIP HOP**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Apoiar a realização das batalhas de rima como prática de linguagem, cultura e expressão artística, conforme a BNCC. Orientar os estudantes quanto às regras, ao tempo e à organização da atividade, promovendo autonomia e responsabilidade. Estimular a oralidade, a criatividade, a argumentação e o pensamento crítico. Incentivar o respeito à diversidade, à escuta e à convivência ética, em consonância com as competências socioemocionais. Colaborar com o professor/mediador no acompanhamento pedagógico, favorecendo um ambiente inclusivo e formativo.					
23	**MONITOR DE EQUILIBRISMO E MALABARISMO**	**Ensino Médio Completo ou Comprovação de Notório Saber**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Conhecer a aplicar junto aos alunos, técnicas dos seguintes aparelhos: arame esticado, rola-rola, pernas de pau, monociclo, slackline, prato chinês, diabolô, aros, bolas e claves; Ter conhecimento básico de segurança nesses aparelhos, conhecimentos básicos sobre preparação física (aquecimento e desaquecimento), executar outras tarefas correlatadas à função.					
24	**MONITOR DE ARTES**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, através de desenhos, pinturas e trabalhos manuais, de modo a promover o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
25	**MONITOR DE ARTESANATO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, através de desenhos, pinturas e trabalhos manuais, de modo a promover o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo; Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
26	**MONITOR DE ARTES PLÁSTICAS – PINTURA EM TELA**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, através da modalidade de pintura em tela, de modo a promover o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função					
27	**MONITOR DE ARTES PLÁSTICAS – DESENHO MANGÁ**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, através do desenho na modalidade Mangá, de modo a promover o reconhecimento e recriação estética de si e do mundo; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
28	**MONITOR DE CAPOEIRA**	**Ensino Médio Completo ou Comprovação de Notório Saber**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Estimular a prática e a vivência das manifestações corporais relacionadas à capoeira e suas variações, bem como a motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional dos alunos; Participar das reuniões, formações e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
29	**MONITOR DE ACROBACIAS AÉREAS**	**Ensino Médio Completo ou Comprovação de Notório Saber**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Conhecer e aplicar junto aos alunos, técnicas de acrobacias aéreas em aparelhos como Tecido acrobático, Lira Acrobática e Corda Indiana; Ter conhecimento básico de segurança nesses aparelhos, conhecimentos básicos sobre preparação física (aquecimento e desaquecimento), executar outras tarefas correlatadas à função.					
30	**MONITOR DE DANÇA**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Promover atividades de organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam a apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação dos alunos, visando à promoção da saúde e a socialização por meio do movimento do corpo em dança; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
31	**MONITOR DE KARATÊ**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Estimular a prática e a vivência das manifestações corporais relacionadas ao Karatê e suas variações, bem como a motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional dos alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
32	**MONITOR DE MÚSICA - CANTO/ CORAL**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**

	ATRIBUIÇÕES: Proporcionar a iniciação musical por meio de ensino de conceitos e técnicas de canto, apresentando a música como linguagem, manifestação cultural e prática socializadora, possibilitando o aprendizado das estruturas básicas de "diálogo musical" envolvendo leitura, interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas e coletivas com os alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
33	**MONITOR DE MÚSICA – TECLADO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Proporcionar a iniciação musical por meio de ensino de conceitos técnicas de teclado, apresentando a música como linguagem manifestação cultural e prática socializadora, possibilitando o aprendizado das estruturas básicas de "diálogo musical" envolvendo leitura interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas e coletiva com os alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
34	**MONITOR DE MÚSICA – VIOLÃO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Proporcionar a iniciação musical por meio de ensino de conceitos e técnicas de violão, apresentando a música como linguagem, manifestação cultural e prática socializadora, possibilitando o aprendizado das estruturas básicas de "diálogo musical" envolvendo leitura, interpretação e improvisação por meio de vivências artísticas e coletivas com os alunos; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
35	**MONITOR DE XADREZ**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades que estimulem o raciocínio lógico e o gosto dos alunos para atividades intelectuais: observação, reflexão e análise; promover a interação dos alunos e a promoção da socialização através de jogos de xadrez; participar das reuniões, formações e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
36	**MONITOR DE GINÁSTICA RÍTMICA**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Promover atividades práticas de evoluções especiais e exercícios solos com os alunos numa combinação de elementos que exigem força, equilíbrio e precisão, de modo a promover a disciplina, concentração e desenvolvimento corporal; participar das reuniões, formações e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função					
37	**MONITOR DE BALLET**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Promover atividades de organização de danças coletivas (ballet) que permitam a apropriação de técnicas , ritmos e possibilidades de subjetivação dos alunos, visando à promoção da saúde e a socialização por meio do movimento do corpo em dança; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
38	**MONITOR DE TEATRO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Promover a socialização e criatividade por meio dos jogos teatrais, desenvolvendo nos alunos a capacidade de comunicação pelo corpo e em processos de reconhecimentos em práticas coletivas; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
39	**MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**	**Cursando Superior em Educação Física (Licencia-tura ou Bacharelado) a partir do 5º período.**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver as atividades baseadas a cerca da Cultura Corporal que compreende o jogo, as lutas, esporte, dança e ginástica; Participar das reuniões, formações e oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função					
40	**MONITOR DE DESENHO**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, por meio do desenho, explorando diferentes técnicas, formas, traços e expressões visuais, de modo a estimular a criatividade, a percepção estética e a capacidade de expressão dos alunos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
41	**MONITOR DE FLAUTA**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de iniciação e incentivo à prática musical, individual e coletiva, por meio do ensino da flauta, desenvolvendo habilidades de percepção sonora, ritmo, musicalidade, técnica instrumental e expressão artística, de modo a promover o desenvolvimento cultural, social, intelectual e criativo dos alunos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
42	**MONITOR DE JUDÔ**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Estimular a prática e a vivência das manifestações corporais relacionadas ao Judô, desenvolvendo habilidades motoras, disciplina, respeito, equilíbrio, autocontrole e espírito de cooperação, de modo a contribuir para o desenvolvimento físico, social, intelectual, afetivo e emocional dos alunos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
43	**MONITOR DE MÚSICA**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de iniciação e incentivo à produção e à expressão musical, individual e coletiva, explorando elementos como ritmo, melodia, harmonia, percepção sonora e musicalização, de modo a estimular a criatividade, a sensibilidade artística e o desenvolvimento cultural, social e intelectual dos alunos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
44	**MONITOR DE BATERIA**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de iniciação e incentivo à prática musical, individual e coletiva, por meio da bateria, desenvolvendo habilidades de coordenação motora, percepção rítmica, execução de padrões musicais e expressão artística, de modo a estimular a musicalidade, a criatividade e a integração dos alunos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
45	**MONITOR DE INGLÊS**	**Cursando Superior em Inglês a partir do 5º período**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de iniciação e incentivo à aprendizagem da língua inglesa, por meio de práticas lúdicas, interativas e comunicativas, estimulando a compreensão e a utilização do idioma em situações cotidianas, de modo a ampliar as habilidades linguísticas, culturais e comunicativas dos alunos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
46	**MONITOR DE ARTES CÊNICAS (TEATRO)**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, por meio da linguagem teatral, explorando técnicas de interpretação, expressão corporal e vocal, improvisação e composição cênica, de modo a promover a criatividade, a expressividade, a interação social e o reconhecimento das diferentes formas de manifestação artística; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
47	**MONITOR DE ARTES CÊNICAS (CIRCO)**	**Ensino Médio Completo ou Comprovação de Notório Saber**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades de incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva, por meio das manifestações circenses, explorando práticas de expressão corporal, equilíbrio, coordenação motora, acrobacias e técnicas de manipulação de objetos, respeitando as capacidades e limitações dos alunos, de modo a estimular a criatividade, a consciência corporal, a socialização e a expressão artística; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					
48	**MONITOR DE ACOMPANHAMEN TO PEDAGÓGICO**	**Cursando Superior em Pedagogia a partir do 5º período**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de acompanhamento e apoio ao processo de ensino e aprendizagem dos alunos, por meio de práticas pedagógicas diversificadas, lúdicas e interativas, auxiliando no desenvolvimento das habilidades cognitivas, na consolidação dos conhecimentos e na superação das dificuldades de aprendizagem, de modo a contribuir para o desenvolvimento educacional, social e intelectual dos alunos; participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					

49	**MONITOR DE YOGA**	**Ensino médio Completo**	**30h**	**R$ 1.621,00**	**1**	**CR**
	Atribuições: Promover atividades e práticas coletivas de yoga (posturas físicas, técnicas de respiração, relaxamento e atenção plena) que permitam o autoconhecimento, a consciência corporal e o equilíbrio emocional dos alunos, visando à promoção da saúde integral e ao bem-estar no ambiente escolar; adaptar os exercícios às diferentes faixas etárias e condições físicas dos estudantes; participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.					

ANEXO III
QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS	QTD TÍTULOS ACEITOS	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	· Diploma de curso de pós-graduação em nível de **doutorado** (título de doutor), reconhecido pelo MEC, na especialidade a que concorre. · Certificado de conclusão de curso de **doutorado**, na especialidade a que concorre, devidamente acompanhado de histórico escolar.	3	1	3
B	· Diploma de curso de pós-graduação em nível de **mestrado** (título de mestre), reconhecido pelo MEC, na especialidade a que concorre. · Certificado de conclusão de curso de **mestrado**, na especialidade a que concorre, devidamente acompanhado de histórico escolar.	2	1	2
C	· Certificado de curso de pós-graduação em nível de **especialização**, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360h/a na especialidade a que concorre ou área afim. · Declaração de conclusão de pós-graduação em nível de **especialização**, na especialidade a que concorre, devidamente acompanhada de histórico escolar.	1	1	1
D	**Experiência** comprovada para atuar na função pretendida: · Carteira de trabalho e previdência social CTPS, **ou** Certidão/ Declaração de efetivo trabalho na função pretendida, emitida pelo órgão máximo da administração pública responsável pela área de Recursos Humanos*****, com data não superior a 5 (cinco) anos à data do presente edital. ** Para os candidatos que já possuem/possuíram vínculo com a Prefeitura Municipal de Arapiraca, será considerada, a título de comprovação, a Ficha de Cadastro de Servidor emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. A solicitação deste documento deverá ser feita através dos* ***SERVIÇOS ONLINE no site oficial da Prefeitura de Arapiraca****.*	0,07 ponto mês/tra balhado	-	4
SOMA TOTAL DOS PONTOS				10

ANEXO IV

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS, <u>EXCETO PROFESSOR</u>

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO COMPLETO, E SUPERIOR EM CURSO		
CURSOS COMPLEMENTARES	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Cursos Complementares que tenham relação à função pretendida somando **até 4 (quatro) títulos** mediante comprovação por certificado de no mínimo 20 horas cada, tendo ocorrido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data deste edital. **OBS**.: O candidato ao cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, no ato da inscrição deve apresentar além das CERTIDÕES genéricas exigidas; **CERTIFICADO de atendimento ao estabelecido nos arts. 138 e 329 do CTB**.	1 ponto por certificado	4
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA FUNÇÃO	**PONTOS**	**MÁXIMO DE PONTOS**
Experiência comprovada para atuar na função pretendida através dos documentos descritos abaixo: I- Carteira de trabalho e previdência social CTPS, **ou** Certidão/ Declaração de efetivo trabalho na função pretendida, emitida pelo órgão máximo da administração pública responsável pela área de Recursos Humanos*****, com data não superior a **5 (cinco) anos à data do presente edital**. II- Contrato de trabalho ou prestação de serviços, acompanhado de contra-cheque, recibo ou **comprovante de pagamento dos últimos 03 meses** contados da data de desligamento, com data não superior a **5 (cinco) anos a data do presente edital**. ** Para os candidatos que já possuem/possuíram vínculo com a Prefeitura Municipal de Arapiraca, será considerada, a título de comprovação, a Ficha de Cadastro de Servidor emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. A solicitação deste documento deverá ser feita através dos* ***SERVIÇOS ONLINE no site*** *oficial da Prefeitura de Arapiraca.*	0,1 ponto mês/trabalhado	6
SOMA TOTAL DOS PONTOS		**10,0**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu,_____ , portador da Carteira de Identidade RG nº_____ , e CPF nº_____ , residente e domiciliado em_____, nº_____ - Bairro_____ , nesta cidade de_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Professores e de demais Profissionais do Nível Fundamental ao Superior, para contratação, por tempo determinado, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender serviços de excepcional interesse público - em especial no desenvolvimento de atividades na área pedagógica da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Unidade Escolar_____ , no cargo de declaro para todos os fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Arapiraca e a todos os seus órgãos, que por ocasião da posse, não possuir nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.
Caso possua outro vínculo informe:

Órgão	
Esfera	
Cargo	
Carga Horária Semanal	

Arapiraca-AL, _____ , de _____de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	**DATA**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Até as 23h59 do dia 18 de novembro de 2026
INSCRIÇÕES ONLINE	Das 0h do dia 01 de dezembro até as 23h59 do dia 04 de dezembro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO)	Até as 23h59 do dia 09 de dezembro de 2026
RECURSO:	Das 8h às 16h, dos dias 10 e 11 de dezembro de 2026
JULGAMENTO DE RECURSO	Dos dias 14 a 15 de dezembro de 2026
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO	Dia 16 de dezembro de 2026
RESULTADO FINAL	Até as 23h59 do dia 17 de dezembro de 2026
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS	Dia 21, 22 e 23 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80114A69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO (ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO

A Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, por meio da Diretoria Municipal de Sistema do Patrimônio Histórico e de Políticas Públicas Culturais, publica o resultado preliminar da Etapa de Seleção do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – ESCRITOR DJALMA DE MELO CARVALHO**. Os projetos inscritos foram analisados pela Comissão de Seleção, composta por 21 (vinte e um) membros, sendo 14 (quatorze) pareceristas técnicos da sociedade civil convidados e 07 (sete) pareceristas servidores públicos municipais.

Entre os dias 19 e 24 de novembro de 2026 poderão ser apresentados recursos, conforme regrado pelo item 12.9 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**. Os recursos deverão ser destinados à Comissão de Seleção pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo VIII, sendo apresentados, exclusivamente, de forma presencial, por meio de protocolo, na sede da Casa da Cultura, na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 198, Centro, em dias úteis, das 9h às 17h. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção de Mérito Cultural, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

Classificação	Categoria	Proponente	Nome do Projeto	Natureza	Cota pleiteada	Soma nota critérios obrigatórios	Soma nota pontos extras	Nota final	Resultado preliminar	Observação
1	Artesanato, Artes Visuais e Design	JESSÉ ALEXANDRE BARROS	ESCOLA DE ARTES – APERFEIÇOANDO E DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	73,00	12,00	85,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Artesanato, Artes Visuais e Design	JOSÉ JANIO VIEIRA	MINHA CIDADE EM TELAS – ARTE MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E IDENTIDADE CULTURAL DE SANTANA DO IPANEMA	Pessoa Física	Pessoa com deficiência	70,67	12,00	82,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (essa categoria não disponibilizou vaga de cota para pessoa com deficiência, conforme item 10.1.2)
3	Artesanato, Artes Visuais e Design	PRISCILA KELLY CABRAL LIMA	MÃE E FILHA CROCHÊ: INICIATIVA DE AUTONOMIA E TERAPIA PARA JOVENS MÃES	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,00	12,00	82,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
1	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	AILMA JENÁRIO DA SILVA	MULHERES QUE TRANSFORMAM BISCUIT ARTE E GERAÇÃO	Pessoa Física	Ampla concorrência	80,00	12,00	92,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	SALVELINA CABRAL	OFICINA DE FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO SABÃO ECOLÓGICO E SUSTENTABILIDADE LOCAL	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,33	16,00	86,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas indígenas não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
3	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	JOSÉ RONILVO SOARES RIBEIRO	PINTURAS PARA TODOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	80,00	4,00	84,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas com deficiência não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
4	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ	ARTESANATO RELIGIOSO CULTURAL	Pessoa Física	Pessoas negras	55,00	8,00	63,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoas negras
5	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	NÚBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	ARTE EM TECIDO – CRIATIVIDADE, CULTURA E GERAÇÃO DE SABERES	Pessoa Física	Ampla concorrência	74,33	8,00	82,33	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que não foram preenchidas, conforme item 4.2
6	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	DA MADEIRA QUE NASCE A CULTURA	Pessoa Física	Ampla concorrência	69,33	12,00	81,33	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que

										não foram preenchidas, conforme item 4.2
7	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	KARLA ANDREA RODRIGUES DA SILVA LEMOS	BISCUIT DE NOSSA TERRA	Pessoa Física	Ampla concorrência	65,33	16,00	81,33	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que não foram preenchidas, conforme item 4.2
8	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO LAURENTINO LIMA	MÃOS QUE CRIAM	Pessoa Física	Ampla concorrência	69,00	12,00	81,00	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que não foram preenchidas, conforme item 4.2
9	Artesanato, Artes Visuais e Design - Áreas Periféricas	MONALISA DA FONSECA CAMARA	MULHERES QUE CRIAM, TRANSFORMAM E ENCANTAM	Pessoa Física	Ampla concorrência	64,67	12,00	76,67	SUPLENTE	
1	Artes Cênicas	HUDYS MARCOS FERREIRA SILVA	FADA MADRINHA – DO LIXO AO LUXO	Pessoa Física	Ampla concorrência	75,67	8,00	83,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Artes Cênicas	FRANCYELLE ALVES MARTINS VILAR	RAÍZES DO SERTÃO	Pessoa Física	Ampla concorrência	65,33	16,00	81,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
1	Artes Cênicas - Áreas Periféricas	ROBSON CAÇULA DOS SANTOS	O CIRCO VAI A COMUNIDADE	Pessoa Física	Ampla concorrência	75,33	8,00	83,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Artes Cênicas - Áreas Periféricas	ADRIANO CARNEIRO DOS SANTOS	O DIA EM QUE A CIDADE PERDEU A VOZ	Pessoa Física	Pessoas negras	73,00	8,00	81,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoas negras
3	Artes Cênicas - Áreas Periféricas	SARA EVELLINY ROCHA DE MELO	HISTÓRIAS E RECONTOS NAS ESPERAS PARA CRIANÇA, GESTANTES, MÃES JOVENS E IDOSOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	58,33	12,00	70,33	SUPLENTE	
-	Artes Cênicas - Áreas Periféricas	LYDIANNE DA SILVA FERRO	ARTE EM MOVIMENTO – MEMÓRIAS VIVAS DO SERTÃO	Pessoa Física	Pessoas negras	-	-	-	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o item 9.2, inc. III. O agente cultural proponente não comprovou atuação na área da Cultura no território do Município de Santana do Ipanema/AL a partir de 1º de outubro de 2024
1	Audiovisual	GUSTAVO AQUINO SANTOS	O MAIOR LEGADO	Pessoa Física	Ampla concorrência	77,00	4,00	81,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência. Foi aplicado o critério de desempate, conforme item 12.7.4
2	Audiovisual	ERICK ELISSON DE OLIVEIRA MOTA	ONDE O SERTÃO SE ENCONTRA: MEMÓRIAS DA FEIRA DE SANTANA DO IPANEMA	Pessoa Física	Ampla concorrência	73,00	8,00	81,00	SUPLENTE	
3	Audiovisual	RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	COCO DAS SERRAS	Pessoa Física	Ampla concorrência	67,33	8,00	75,33	SUPLENTE	
4	Audiovisual	JOADDAN VIEIRA CAMPOS	TERRA DOS ESCRITORES	Pessoa Física	Ampla concorrência	71,00	4,00	75,00	SUPLENTE	
1	Audiovisual - Áreas Periféricas	THALYA CHAGAS AMORIM	FILMAÊ: A JUVENTUDE FAZ CINEMA	Pessoa Física	Ampla concorrência	77,33	12,00	89,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
-	Audiovisual - Áreas Periféricas	FELIPE ERIKE HONÓRIO DOS SANTOS	SANTANA EM CENA	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	DESCLASSIFICADO	Em desacordo com o item 9.2, inc. III. O agente cultural proponente não comprovou atuação na área da Cultura no território do

										Município de Santana do Ipanema/AL a partir de 1º de outubro de 2024
1	Cultura Popular e Tradicional - Áreas Periféricas	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA DO SITIO BAXIO DO TAMANDUÁ	VOZES, SABERES E TRADIÇÕES: A CULTURA VIVA DO POVO QUILOMBOLA	Pessoa Jurídica	Pessoas negras	77,33	12,00	89,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (o agente cultural proponente optou por concorrer a vaga de cota ofertada para pessoas negras, mas atingiu nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla concorrência, conforme item 10.2.2)
2	Cultura Popular e Tradicional - Áreas Periféricas	JEAN RODRIGUES FARIAS	PROJETO SOCIAL HERANÇA DE ANGOLA	Pessoa Física	Pessoas negras	52,00	4,00	56,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoas negras
3	Cultura Popular e Tradicional - Áreas Periféricas	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	QUADRILHA BORA BORA	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,67	8,00	78,67	SELECIONADO	Suplente contemplado com parte dos recursos que sobraram das vagas que não foram preenchidas, conforme item 4.2
1	Música - Álbum	JOSÉ SONIVAL DE CARVALHO	NO COMPASSO DO NORDESTE	Pessoa Física	Ampla concorrência	79,33	12,00	91,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
1	Música - Show	AILTON CORREIA DE ARÁUJO JUNIOR	SWING SERTÃO – OZ KRIATIVOZ	Pessoa Física	Ampla concorrência	74,33	12,00	86,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
2	Música - Show	ARLINDO SOARES DE LIMA	O LOIRÃO DO BREGA – A VOZ E A MEMÓRIA MUSICAL DO SERTÃO	Pessoa Física	Ampla concorrência	67,33	8,00	75,33	SUPLENTE	
1	Música - Show - Áreas Periféricas	JOSÉ PETRÚCIO DA SILVA	SONS E RAÍZES DO NORDESTE	Pessoa Física	Pessoa com deficiência	74,00	16,00	90,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (essa categoria não disponibilizou vaga de cota para pessoa com deficiência, conforme item 10.1.2)
2	Música - Show - Áreas Periféricas	FÁBIO VIEIRA BARBOSA	CONNEXÃO PAGODE E AXÉ	Pessoa Física	Ampla concorrência	72,00	8,00	80,00	SUPLENTE	
3	Música - Show - Áreas Periféricas	BANDA TRONO	MÚSICA BRASILEIRA E FÉ NA PERIFERIA DE SANTANA DO IPANEMA	Grupo/Coletivo	Ampla concorrência	63,00	8,00	71,00	SUPLENTE	
4	Música - Show - Áreas Periféricas	GISELDA COSTA FERREIRA	VOZES ENCANTADORA	Pessoa Física	Ampla concorrência	53,00	12,00	65,00	SUPLENTE	
1	Literatura	ADEMILSON FLOR DE FREITAS	A MAGIA DO CORDEL	Pessoa Física	Pessoas com deficiência	77,67	20,00	97,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (o agente cultural proponente optou por concorrer a vaga de cota ofertada para pessoas com deficiência, mas atingiu nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla concorrência, conforme item 10.2.2)
2	Literatura	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PUBLICAÇÃO DE LIVRO INFANTIL: O PASSEIO DE CECÍLIA	Pessoa Física	Ampla concorrência	76,67	16,00	92,67	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência
3	Literatura	ADYLA DANIELE SILVA CESÁRIO	BAÚ DE HISTÓRIAS E MEMÓRIAS	Pessoa Física	Pessoas negras	71,00	16,00	87,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (o agente cultural proponente optou por concorrer a vaga de cota ofertada para pessoas negras, mas atingiu nota suficiente para se classificar na vaga oferecida para ampla

										concorrência, conforme item 10.2.2)
4	Literatura	FÁBIO SOARES CAMPOS	SANTANA DO IPANEMA EM CORDEL: LIVRO DE POESIA	Pessoa Física	Ampla concorrência	70,00	12,00	82,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
5	Literatura	LÍCIA CIBELLE MACIEL CARVALHO	QUANDO O PROPÓSITO CHAMA, A AÇÃO RESPONDE: A HISTÓRIA DE UMA MULHER QUE APRENDEU A TRANSFORMAR DESAFIOS EM OPORTUNIDADES E SONHOS EM REALIZAÇÕES	Pessoa Física	Ampla concorrência	67,33	8,00	75,33	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (a vaga de cota ofertada para pessoas negras não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
6	Literatura	ÉVERTON LACERDA SILVA	A TRAVESSIA: A MAIOR JORNADA DE AUTODESCOBERTA DO SERTÃO ALAGOANO!	Pessoa Física	Ampla concorrência	67,00	8,00	75,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de ampla concorrência (uma das vaga de cota ofertada para pessoas indígenas não foi preenchida e foi remanejada para a ampla concorrência, conforme item 10.4.2)
7	Literatura	ROBÉRIO ALVES MAGALHÃES	TE AMAREI PARA SEMPRE	Pessoa Física	Pessoa indígena	56,00	16,00	72,00	SELECIONADO	Contemplado na vaga de cota para pessoa indígena

Santana do Ipanema, 18 de novembro de 2026.

ELIETE ALVES FEITOZA ABREU
Diretora de Sistema do Patrimônio Histórico
e de Políticas Públicas Culturais

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:548DB915

